



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS


SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

PROCESSO Nº 1370.01.0042944/2021-29

**PARECER ÚNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA – LOC
Nº 56/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023**

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	SLA 902/2022	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva (LOC)	VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga de captação em poço tubular	14828/2020	Deferido pela URGA NM
Outorga de captação em poço tubular	14829/2020	Deferido pela URGA NM
Outorga de captação em poço tubular	14830/2020	Deferido pela URGA NM
Outorga de captação em poço tubular	14831/2020	Deferido pela URGA NM
Outorga de captação em poço tubular	25832/2020	Deferido pela URGA NM
Outorga de captação em poço tubular	25833/2020	Deferido pela URGA NM
Outorga de captação em poço tubular	25834/2020	Deferido pela URGA NM
Outorga de captação em poço tubular	39290/2021	Deferido pela URGA NM
Outorga de captação em poço tubular	39291/2021	Deferido pela URGA NM
Outorga de captação em poço tubular	39292/2021	Deferido pela URGA NM
Outorga de captação em poço tubular	39400/2021	Deferido pela URGA NM
Outorga de captação em poço tubular	39401/2021	Deferido pela URGA NM
Outorga de captação em poço tubular	39402/2021	Deferido pela URGA NM
Outorga de captação em poço tubular	39824/2021	Deferido pela URGA NM
Outorga de captação em poço tubular	39825/2021	Deferido pela URGA NM
Outorga de captação em poço tubular	39826/2021	Deferido pela URGA NM
Outorga de captação em poço tubular	39827/2021	Deferido pela URGA NM
Outorga de captação em poço tubular	068/2019	Deferido pela URGA NM
Outorga de captação em poço tubular	069/2019	Deferido pela URGA NM
Outorga de captação em poço tubular	30665/2023	Parecer para deferimento
Outorga de captação em poço tubular	30666/2023	Parecer para deferimento

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM	PU nº 56/2023 PA SLA Nº 902/2022 Pág. 2 de 84
---	--	---

Outorga de captação em poço tubular	30664/2023	Parecer para deferimento
-------------------------------------	------------	--------------------------

EMPREENDEDOR:	Agropeva Agropecuária Varzelândia Ltda.	CPF:	22.679.567/0001-79
EMPREENDIMENTO:	Agropeva Agropecuária Varzelândia Ltda.	CPF:	22.679.567/0001-79
MUNICÍPIO:	Jaíba/MG, Itacarambi/MG, Verdelândia/MG e Varzelândia/MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y	15º 28' 27" S	LONG/X 43º 54' 42" O
Critérios locacionais de enquadramento; Fatores de Restrição/Vedação (IDE-Sisema):			
<ul style="list-style-type: none"> - Localização em área classificada como muito alta para potencialidade de ocorrência de cavidades; - Localização em área da Área de Proteção Ambiental (APA) Estadual Serra do Sabonetal; - Localização em de área de Reserva da Biosfera (RB) da Mata Atlântica e RB da Caatinga; - Localização em ASA-Área de Segurança Aeroportuária (Lei Federal n.º 12.725, de 16 de outubro de 2012). 			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	x	USO SUSTENTÁVEL NÃO
APA ESTADUAL SERRA DO SABONETAL			
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Riacho Tapera
UPGRH:	SF9 – Rio Pandeiros	SUB-BACIA: Riacho Tapera	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento.	4	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	4	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	2	
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	-	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Thiago Igor Ferreira Metzker (MYR Projetos Estratégicos e Consultoria Ltda-EPP)		Registro CRBio nº 044.356/04-D	



AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 74/2022	DATA: 23/09/2022
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Eduardo José Vieira Júnior – Gestor Ambiental	1.364.300-2
Márcio Sousa Rocha – Gestor Ambiental	1.302.105-0
Gilmar Figueiredo Guedes Júnior – Gestor Ambiental	1.366.234-1
Maria Júlia Coutinho Brasileiro – Gestora Ambiental	1.302.105-0
Ozanan de Almeida Dias – Gestor Ambiental	1.216.833-2
Warlei Souza Campos – Gestor Ambiental	1.401.724-8
Frederico Rodrigues Moreira – Gestor Ambiental	1.324.353-0
Claudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani – Analista Ambiental	1.148.188-4
Cíntia Sorandra Oliveira Mendes – Gestora Ambiental	1.224.757-3
Sandoval Rezende Santos – Analista Ambiental - Jurídico	1.189.562-0
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.182.856-3
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor Regional de Controle Processual	0.449.172-6

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PU nº 56/2023
PA SLA Nº
902/2022
Pág. 4 de 84



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Jose Vieira Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 06/10/2023, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Julia Coutinho Brasileiro, Servidor(a) Público(a)**, em 06/10/2023, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Warlei Souza Campos, Servidor(a) Público(a)**, em 06/10/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 06/10/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/10/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Beatriz Oliveira Araujo Versiani, Servidor(a) Público(a)**, em 06/10/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ozanan de Almeida Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 06/10/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Figueiredo Guedes Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 09/10/2023, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandoval Rezende Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 09/10/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao, Diretor**, em 09/10/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74763446** e o código CRC **4CEC097B**.



RESUMO

O empreendedor/empreendimento Agropeva Agropecuária Varzelândia Ltda., está localizado na zona rural dos municípios de Jaíba, Itacarambi, Verdelândia e Varzelândia, todos os municípios no estado de Minas Gerais. Atua nos setores de criação de bovinos em regime de confinamento (6.300 cabeças); criação de bovinos em regime extensivo (4.108 hectares de pastagem); culturas anuais (234,6 ha) e; ponto de abastecimento de combustível (armazenamento de 15 m³).

Em 23/02/2022 foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o Processo Administrativo 902/2022, Solicitação nº 2022.02.01.003.0002558, na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC 2), na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC).

Conforme a Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (DN Copam nº 217/2017), o empreendimento está enquadrado na classe 4 em função do porte e potencial poluidor degradador das atividades de criação de bovinos em regime extensivo e em regime de confinamento (G-02-07-0 e G-02-08-9, respectivamente).

O processo foi instruído com a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), sob a responsabilidade técnica de Thiago Igor Ferreira Metzker, CRBio 044.356/04-D, coordenador geral da MYR Projetos Estratégicos e Consultoria Ltda-EPP.

A fim de garantir à operação do empreendimento concomitantemente à análise do processo de LOC, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas (SUPRAM NM) na data de 04/02/2020. O cumprimento das cláusulas do TAC está descrito em item específico deste parecer.

Nos dias 13, 14 e 15/09/2022 a equipe da SUPRAM NM esteve no empreendimento para proceder a fiscalização/vistoria técnica no empreendimento (Auto de Fiscalização nº 74/2022) a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental. No dia 30/09/2022 foram solicitadas informações complementares, via SLA, sendo todas respondidas dentro do prazo acordado. Posteriormente, diante da constatação de fato novo, foi solicitada nova informação complementar no dia 27/03/2023, sendo respondida no dia 26/05/2023.

Toda demanda hídrica do empreendimento, destinada a irrigação, dessedentação de animais e ao consumo humano, provém de captações de águas subterrâneas em poços tubulares regularizados por



cadastros de uso insignificante e processos de outorga analisados pela URG-NM.

Conforme planta planimétrica georreferenciada apresentada, o empreendimento é composto por onze matrículas contíguas ou não totalizando uma área de 8.058,00 ha, sendo que 1.842,24 ha correspondem à área de reserva legal, um percentual de 22,68% de sua área total.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são destinados para sistemas de tratamento, sendo os efluentes domésticos direcionados para tanques sépticos e os efluentes oleosos direcionados para Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO). Para os efluentes domésticos foi solicitado tratamento complementar de nível secundário (biológico), o que está sendo condicionado neste parecer.

Quanto aos resíduos sólidos, estes são armazenados temporariamente em baias segregadas até que sejam destinados para locais ambientalmente regularizados.

Desta forma, a equipe técnica e jurídica da Supram Norte de Minas sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendedor/empreendimento Agropeva Agropecuária Varzelândia Ltda.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Contexto histórico

O empreendimento em pauta é composto por onze registros de imóveis e está situado nos municípios de Jaíba, Itacarambi, Verdelândia e Varzelândia, todos localizados na macrorregião norte do estado de Minas Gerais. Conforme informações nos estudos, a Fazenda Agropeva foi fundada em 1971.

Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), verificou-se três processos de regularização ambiental, a saber: PA nº 19007/2014/001/2014, 19007/2014/002/2014 e 19007/2014/003/2019. Todos esses processos foram arquivados por não terem respondido informações complementares.

Em 04/02/2020 o empreendedor assinou TAC para continuidade das atividades até a

regularização ambiental. O cumprimento das cláusulas técnicas impostas no TAC está analisado em item específico desse parecer.

Em 23/02/2022 foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), a solicitação para Licença de Operação Corretiva (LOC), Processo Administrativo 902/2022, Solicitação nº 2022.02.01.003.0002558, processo esse, objeto de análise deste parecer.

2.2. Caracterização do empreendimento

A Agropeva possui uma área total de 8.058,00ha (conforme planta de uso e ocupação do solo) e está localizada na zona rural dos municípios de Jaíba, Itacarambi, Verdelândia e Varzelândia, norte de Minas Gerais. O empreendimento é composto pelas seguintes fazendas (nº matrículas): Arapuã, Lageado e Novo Horizonte (3719 e 3720); Serraria (3626); Santa Eugênia (1050, 766, 1153 e 951); Novo Horizonte I (4283 e 4284) e; Novo Horizonte (3964 e 3965).

Abaixo é apresentada tabela e figura com mapa detalhando todo o uso e ocupação do solo da propriedade.

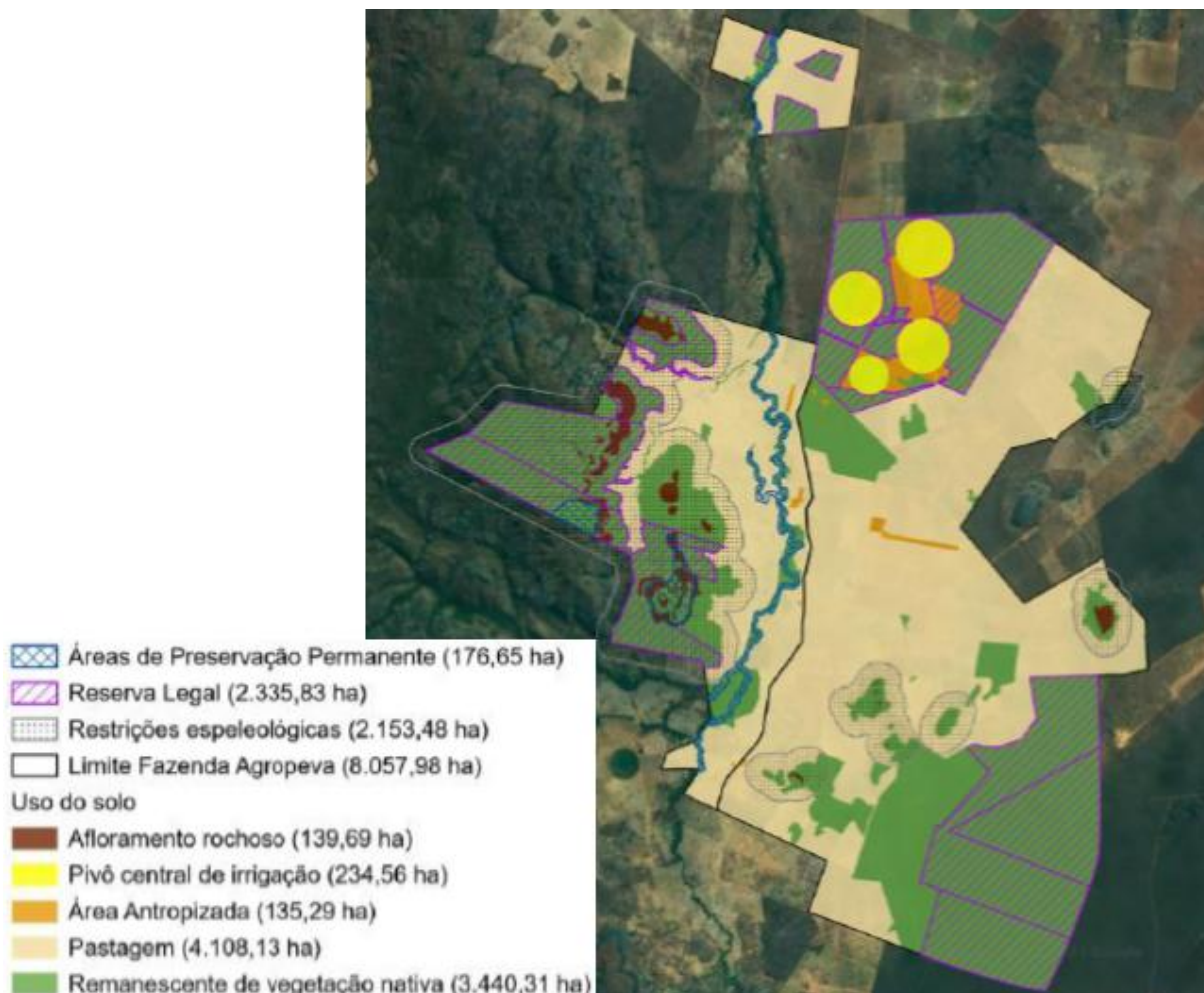
Levantamento topográfico do uso e ocupação do solo.

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	ÁREA EM HA
Reserva legal - própria	1.842,24
Reserva Legal referente a compensações de outros imóveis	493,55
APP (conforme última atualização no CAR)	171,98
Cultura anual	234,56
Pastagem	4.108,13
Remanescente de Vegetação Nativa e outras Reservas Compensadas	1.701,09
Área total da fazenda	8.058,00

Fonte: EIA-Agropeva Agropecuária Varzelândia Ltda.



Mapa Uso e ocupação do Solo



Fonte: EIA- Agropeva Agropecuária Varzelândia Ltda.

As atividades principais do empreendimento são: criação de bovinos em regime de confinamento (6.300 cabeças); criação de bovinos em regime extensivo (4.108 ha de pastagem); culturas anuais (234,6 ha) e; ponto de abastecimento de combustível (armazenamento de 15 m³).

Em fiscalização realizada no empreendimento – Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 74/2022 – verificou-se que as infraestruturas do mesmo estão concentradas em duas áreas de apoio, a saber:

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PU nº 56/2023

PA SLA Nº

902/2022

Pág. 9 de 84

- Área de apoio da área dos pivôs: galpão de estacionamento de maquinários e veículos, galpão de adubos, cantina, alojamento, galpão de agrotóxico e embalagens vazias e área de abastecimento.

- Área de apoio da sede: escritório, alojamento, oficina, área de abastecimento, área de lavagem de veículos, cantina, local para armazenamento de resíduos, almoxarifados, borracharia, galpões de estacionamentos de veículos e maquinários e casas de colonos.

Além das infraestruturas acima, foi verificado no empreendimento área para confinamento de bovinos, fábrica para produção de ração animal, 4 (quatro) pivôs centrais e poços tubulares.

Toda demanda hídrica da área de apoio, consumo humano, dessedentação de animais e irrigação é proveniente de um total de 25 poços tubulares e todos esses já se encontram regularizados e equipados com laje de proteção, horímetro, hidrômetro, derivação para monitoramento de qualidade da água e tubulação para monitoramento do nível estático.

Além desses poços em produção, há ainda no empreendimento outros 7 (sete) tamponados temporariamente, com caixa de proteção externa ao revestimento do poço, conforme determinado na Nota Técnica DIC/DvRC nº 01/2006.

Todas as estruturas com geração de efluente doméstico possui sistema de tratamento composto por tanque séptico com lançamento do efluente tratado em sumidouros. Contudo, em resposta a solicitação de informações complementares, o empreendedor apresentou projeto técnico em que são propostas complementações dos sistemas de tratamento com instalação de biodigestores pré-fabricados. Esse projeto está detalhado em item específico desse parecer.

A geração de efluentes oleosos no empreendimento ocorre nas áreas onde são

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PU nº 56/2023

PA SLA Nº

902/2022

Pág. 10 de 84

realizadas manutenções, lavagem de máquinas e veículo, bem como nos dois pontos de abastecimento de combustível. Foi verificado que estas infraestruturas estão equipadas com sistema de drenagem oleosa para coleta, piso concretado e condução do efluente até Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO). Em atendimento a solicitação de informações complementares, foi apresentado estudo com cálculo da vazão de efluente para cada área (considerando as contribuições pluviais nas áreas descobertas) e proposta para substituições das CSAOs atuais por caixas separadoras pré-fabricadas, devidamente dimensionadas. Todas as adequações serão discutidas em item específico desse parecer.

O efluente líquido gerado a partir da drenagem pluvial das áreas de confinamento também foi objeto de adequação na análise deste licenciamento. O projeto proposto para tratamento do efluente e destinação será discutido em item específico desse parecer.

O empreendimento possui baias construídas em alvenarias, piso concretado e acesso restrito para os seguintes resíduos: recicláveis, não recicláveis (classe II), produtos veterinários, vidro, sucata e resíduos perigosos. O óleo usado é armazenado em tambor metálico na área da oficina. O local é circundado por dique de contenção, com drenagem para CSAO da oficina. Durante a fiscalização da SUPRAM NM, o empreendedor apresentou notas comprovando adequação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.

Em consulta à plataforma digital da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual do Meio Ambiente (IDE-Sisema) verificou-se a incidência de critérios locais e fatores de restrição/vedação nos termos da DN Copam nº 217/2017, a saber:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio: Apresentou estudo de prospecção espeleológica, em conformidade com a IS SISEMA 08/2017 (revisão 01), sendo este estudo discutido em item específico neste parecer;

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PU nº 56/2023

PA SLA Nº

902/2022

Pág. 11 de 84

- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas:
Apresentou estudo conforme Termo de Referência disponível no site da SEMAD com respostas das perguntas orientadoras e indicações de medidas mitigadoras dos aspectos ambientais do empreendimento, conforme PCA apresentado no processo de regularização;

- Área de Segurança Aeroportuária – ASA (Lei Federal n.º 12.725, de 16 de outubro de 2012): Foram apresentados os documentos solicitados no item 2 dos Procedimentos Transitórios do COMAER-Comando da Aeronáutica. Dentre os documentos, há compromisso formal por meio do qual obrigam-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna. O declarante também se compromete a manter no empreendimento para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas;

- Localização prevista em Unidade de Conservação - Área da APA Estadual Serra do Sabonetal: Em conformidade com o Decreto Estadual nº 47.941/2020 o empreendedor apresentou estudo técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme termo de referência disponível no sítio eletrônico do IEF- Instituto Estadual de Florestas, sendo este estudo disponibilizado ao órgão gestor do parque para avaliação da concessão da anuência para operação do empreendimento. A anuência foi concedida conforme discutido em item específico desse parecer.

Conforme declaração do empreendedor, considerando as bases de dados secundários disponíveis como o IDE-Sisema, além dos estudos realizados com a coleta de dados primários realizados nas áreas de influência do empreendimento, não há indicação de que nas áreas de influência desse existam bens de natureza material ou imaterial citados pelo art. 27 da Lei Estadual 21.972/2016 (terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado).



2.3. Descrição das atividades

- Bovinocultura

- GADO DE ELITE (CICLO COMPLETO)

O período de inseminação inicia-se nos meses de dezembro a março. A fazenda trabalha com sistema de inseminação artificial natural e IATF - Inseminação Artificial em Tempo Fixo (genética da própria fazenda). O período de gestação é de aproximadamente 285 dias.

No período pré-parto as vacas são levadas para piquetes comunitários e acompanhadas diariamente pelos vaqueiros. Após o nascimento do bezerro, são realizados os primeiros cuidados (identificação, cura do umbigo, vermífugo). O bezerro acompanha a mãe por um período de 6 meses, quando é feita a desmama e destinado a suplementação de crescimento (recria).

O período de recria é realizado em áreas de 20 a 40 hectares com capacidade de 0 – 2 UA (unidade animal) até o preparo para leilão (venda de reprodutores e matrizes).

Todos os animais são recriados a pasto em sistema extensivo com suplementação mineral. Algumas categorias passam por processo de suplementação em confinamento como na fase de desmama dos bezerros e durante o preparo de animais para leilão.

A fazenda tem o calendário de vacinação contemplando as vacinas de aftosa, raiva, botulismo e clostridiose e os vermífugos nos períodos de campanha.

O empreendimento comercializa em torno de 250 touros e 200 matrizes.

- GADO COMERCIAL (RECRIA E ENGORDA)

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PU nº 56/2023

PA SLA Nº

902/2022

Pág. 13 de 84

Atualmente o empreendimento possui 500 cabeças, porém, possui capacidade para manejo de até 8.000 cabeças em uma área de pastagem 4.108 hectares.

Os animais são adquiridos na região e chegam na fazenda transportados por caminhão ou até mesmo tocados pelas estradas (dependendo do acesso e distância) e recebem vacinas de prevenção a doenças como raiva, botulismo, clostridiose e vermífugos.

O manejo da fase de recria é realizado em piquetes de 20 a 40 ha com capacidade de 0 – 2 UA (unidade animal) em sistema extensivo com suplementação mineral.

A fase de engorda é realizada em regime intensivo (confinamento). O curral de confinamento possui área de 15 hectares dividido em 42 piquetes, com suporte para criar até 6.300 animais.

Os animais comercializados são rastreados pela RBC-certificadora. A fazenda é cadastrada junto ao mapa, sendo apta a exportações de carne bovina.

- Fábrica de ração

O empreendimento possui local destinado para fabricação de ração balanceada para atender apenas a criação de gado da propriedade, ou seja, não há finalidade comercial.

O local é composto pelas seguintes estruturas:

- 2 silos metálicos com capacidade para armazenar 1.800 toneladas de grãos;
- 2 silos alvenaria com capacidade para armazenar 300 toneladas de grãos;
- 2 moinhos com capacidade de triturar 5 ton/h de grãos;
- 2 silos box alvenaria com capacidade de armazenar 150 toneladas de grãos;
- silo para armazenar 20 toneladas de minerais;
- 2 caminhões com vagão misturador e distribuidor;
- 1 Pá carregadeira.



- Culturas anuais

A Agropeva conta com quatro pivôs irrigados na Fazenda Santa Eugênia, totalizando uma área de 234,56 hectares, atualmente arrendados para o Sr. Gilberto Dutra até 2024. A rotação de culturas de soja e milho é realizada ao longo do ano.

Para garantir a qualidade do solo, a análise de atributos é feita por camada de terra, incluindo pH, matéria orgânica, fósforo, potássio, cálcio, magnésio, enxofre, alumínio e micronutrientes.

Para a semeadura da soja, são recomendados espaçamentos entre linhas de 50 cm, a variedade 98Y30 RR e uma população desejada de 180.000 plantas por hectare. O tratamento das sementes é feito com *Standak* e inoculante. A adubação é feita com 300 kg/ha de 00-20-20 e a aplicação de cloreto de potássio é realizada imediatamente após a semeadura.

O controle de pragas na soja é essencial para a produtividade, com produtos previstos para controle de lagartas, percevejos e mosca branca. O controle de ervas daninhas é feito com glifosato, com duas aplicações sequenciais de *Round Up*, quando necessário.

Dois aplicações de fungicida *Priori-Xtra* são previstas para a cultura da soja, com monitoramento constante das áreas para garantir a eficácia do produto. A colheita é realizada aproximadamente após 120 dias do plantio.

Para semear o milho, é importante roçar a área e aplicar cerca de 50 mm para estimular a germinação das sementes de milho. Após a germinação, é necessário efetuar a dessecagem e o plantio, respeitando a profundidade de plantio de 5 cm para as sementes e 5 a 7 cm abaixo das sementes para o adubo. O espaçamento entre linhas deve ser de 50 cm, utilizando o híbrido 30F53 H e 3,6 sementes por metro.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PU nº 56/2023

PA SLA Nº

902/2022

Pág. 15 de 84

Para garantir o desenvolvimento adequado do milho, é necessário aplicar 400 kg/ha de NPK 092515 de adubo de plantio, tratando as sementes com 300 ml de *CropStar* por saco de semente e 300 ml de *Vitavax Thiram* para cada 5 sacos de sementes. É importante aplicar cerca de 150 gramas de grafite por saco de semente e realizar a irrigação pré-semeadura para repor a “caixa d’água” do solo. Após a semeadura, é necessário aplicar 150 kg/ha de cloreto de potássio em todas as glebas e realizar adubações de cobertura com 450 kg/ha de Nitrato de amônio, distribuindo o adubo no meio das linhas de plantio e fazendo uma irrigação de pelo menos 15 mm após a adubação.

Para controlar as plantas daninhas, é necessário avaliar a presença de ervas em cada pivô e realizar a aplicação de *Finale* para eliminar as tigueras de milho. Na capina química, é preciso adicionar os produtos no tanque na sequência correta e utilizar equipamentos de proteção individual. Por fim, é importante aplicar 300 ml/ha de *Priori Xtra* + 1 litro/ha de óleo mineral no início do pendoamento da cultura e realizar a colheita 160 dias após o plantio.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O diagnóstico ambiental do empreendimento foi baseado nos estudos apresentados, a partir de dados secundários e primários do Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), nas observações durante vistoria/fiscalização técnica, e informações complementares. Foram apresentados os possíveis impactos socioambientais das atividades realizadas, bem como as propostas de medidas preventivas e mitigadoras. Segue discussão acerca da análise técnica dos estudos apresentados.

3.1 Unidades de Conservação (UCs)

Em consulta à plataforma IDE-Sisema foi verificada a sobreposição da área do empreendimento com a Área de Proteção Ambiental (APA) Estadual Serra do Sabonetal. Essa Unidade de Conservação de Uso Sustentável foi criada pelo Decreto



39.952 em 08/10/1998, ou seja, 27 anos após o início das atividades da Fazenda Agropeva.

Foi solicitado ao empreendedor a elaboração de estudo técnico, com ART, conforme termo de referência disponível no sítio eletrônico do IEF-Instituto Estadual de Florestas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 47.941/2020.

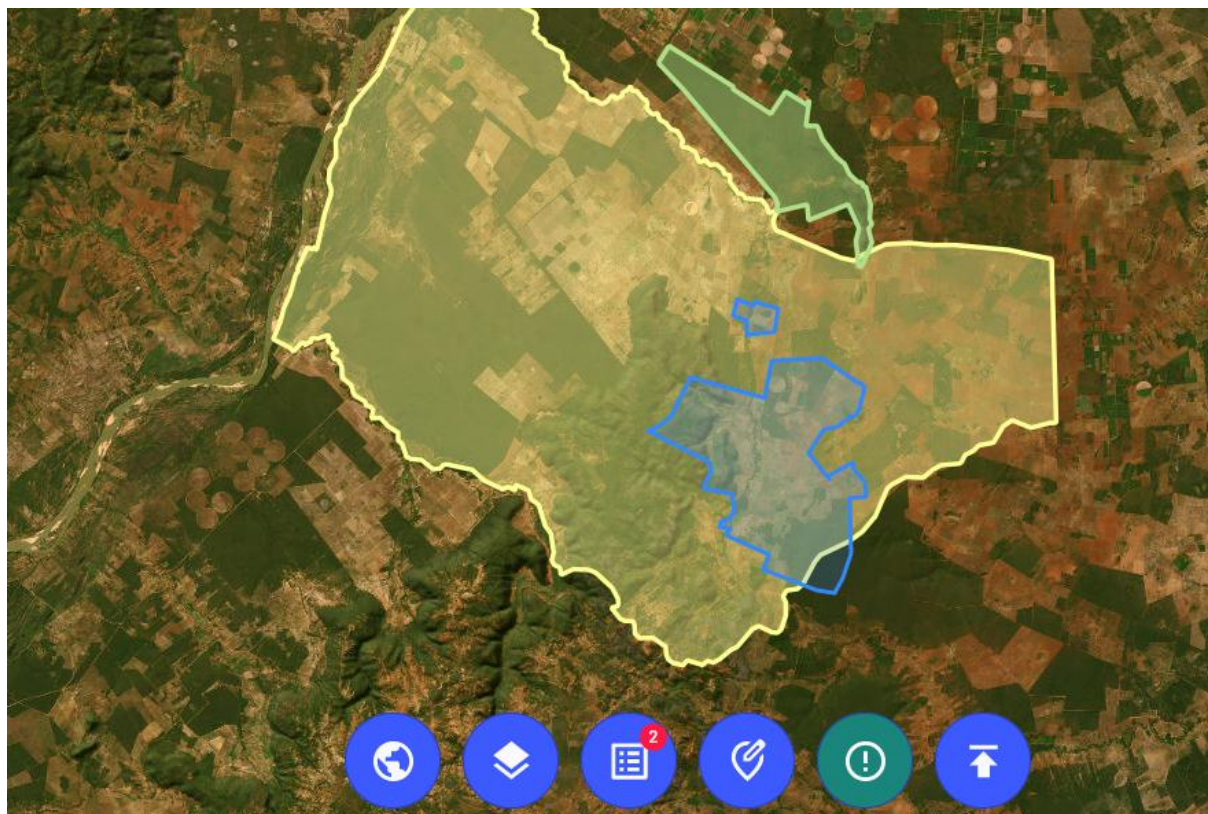
Em atendimento à informação solicitada, o empreendedor apresentou “Estudo de Interferência do Empreendimento em Relação a APA Serra do Sabonetal”, sob responsabilidade técnica de Thiago Igor Ferreira Metzker (Biólogo – CRBio: 044356/04-D).

O estudo supracitado foi encaminhado ao órgão gestor da APA em 02/02/2023, via processo SEI nº 1370.01.0005039/2023-11, para manifestação conforme Decreto nº 47.941/2020.

No dia 22/08/2023 foi concedida autorização do órgão gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) Estadual Serra do Sabonetal com determinações para execução de medidas mitigadoras. O Conselho Consultivo da APA Serra do Sabonetal e Reserva Biológica Serra Azul considerou que o empreendimento não causará nenhum impacto na APA, não havendo nenhuma manifestação contrária ao funcionamento do empreendimento.

A anuência do órgão gestor pode ser apreciada no Anexo IV deste parecer.

**Mapa de localização do empreendimento em relação à área da APA Estadual
Serra do Sabonetal.**



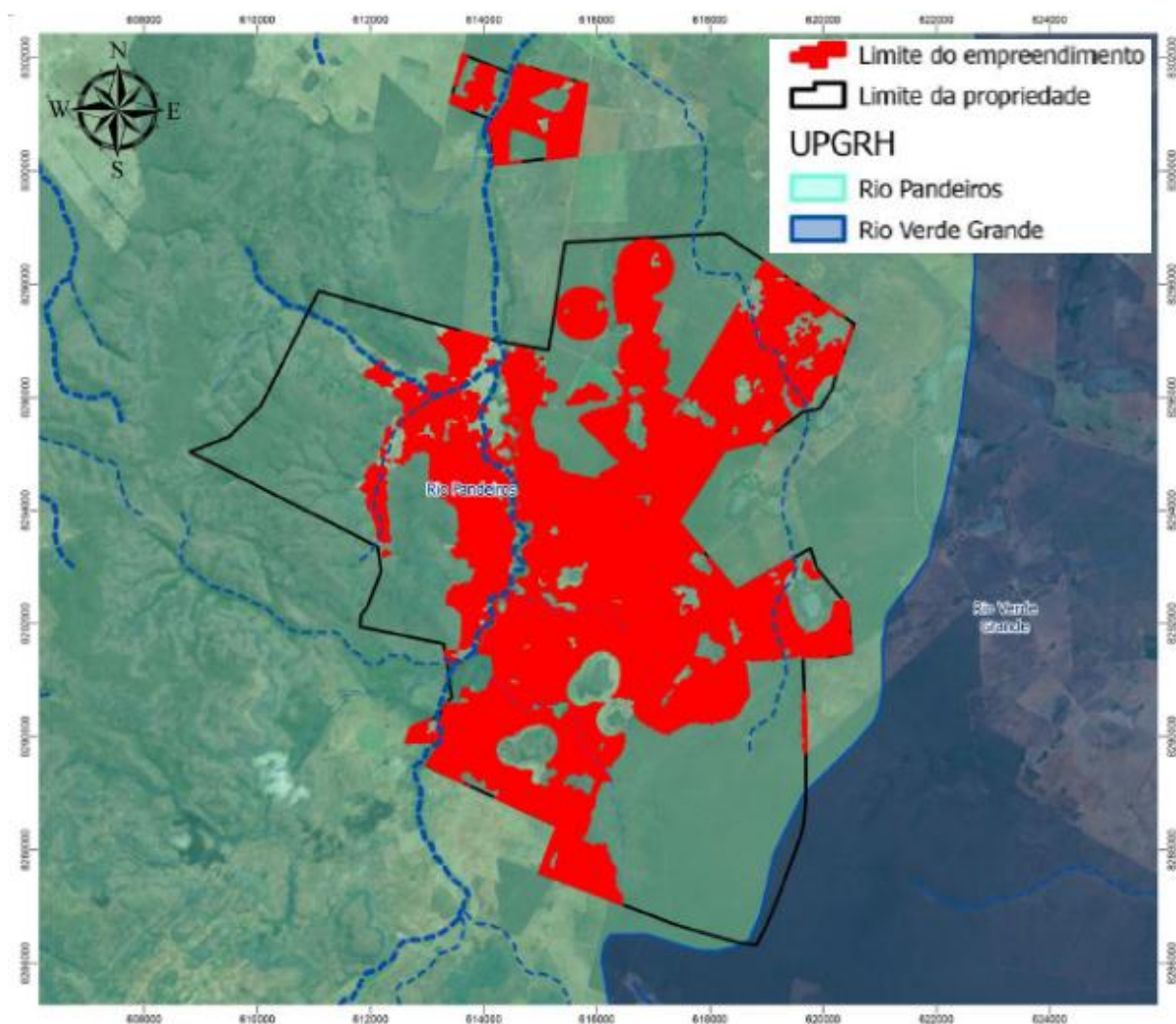
Fonte: IDE-Sisema.

3.2 Recursos Hídricos

A Fazenda Agropeva está inserida na bacia do Rio São Francisco, sub bacia Riacho Tapera ou Serraria, sendo a maior parte da propriedade (100% da ADA) inserida na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) SF9 – Rio Pandeiros. Apenas uma pequena parte da propriedade está inserida na UPGRH SF10 – Rio Verde Grande.



Mapa de localização do empreendimento inserido nas UGRH.



Fonte: EIA-Agropeva Agropecuária Varzelândia Ltda.

Na propriedade verifica-se apenas um único curso hídrico denominado Riacho Tapera ou Córrego Serraria. O empreendimento não realiza captações nesse.

Toda demanda hídrica necessária as atividades do empreendimento são supridas por captações de águas subterrâneas em poços tubulares.

As demandas hídricas e disponibilidades hídricas dos poços foram analisadas dentro dos processos de regularização das outorgas, sendo todos analisados e deferidos pela Unidade Regional de Gestão das Águas Norte de Minas (URGA-NM).



	Nº processo	Portaria	Coordenadas	Finalidade	Vazão
1	0068/2019	1604546/2020	15° 26' 52" 43° 55' 04"	Consumo humano e dessedentação animal	7 m³/h
2	0069/2019	1609289/2020	15° 23' 35" 43° 53' 49"	Consumo humano, irrigação e dessedentação animal	133 m³/h
3	14828/2020	1606321/2022	15° 23' 28" 43° 54' 59"	Irrigação e dessedentação animal	220 m³/h
4	14829/2020	1601726/2022	15°24'20" 43°54'57"	Irrigação	220 m³/h
5	14830/2020	1601716/2022	15°23'59" 43°54'58"	Irrigação	220 m³/h
6	14831/2020	1602125/2022	15°23'23" 43°54'58"	Dessedentação animal	42 m³/h
7	25832/2020	1607490/2022	15°24'46" 43°56'04"	Irrigação	220 m³/h
8	25833/2020	1607491/2022	15°24'20" 43°56'00,5"	Irrigação e dessedentação animal	28,5 m³/h
9	25834/2020	1607755/2022	15°24'45" 43°56'03,4"	Irrigação e dessedentação animal	163 m³/h
10	39290/2021	1601376/2022	15°27'27,03" 43°54'08,9"	Dessedentação animal	18,95 m³/h
11	39291/2021	1601379/2022	15°27'43,2" 43°55'26,8"	Dessedentação animal	6,6 m³/h
12	39292/2021	1601385/2022	15°28'14,2" 43°55'05,3"	Dessedentação animal	7,2 m³/h
13	39400/2021	1601419/2022	15°26'08,9" 43°54'51,4"	Dessedentação animal	1,9 m³/h
14	39401/2021	1601427/2022	15°24'44,6"	Dessedentação	3,9 m³/h



			43°56'57"	animal	
15	39402/2021	1601428/2022	15°26'10,9" 43°54'11,5"	Dessedentação animal	2,0 m³/h
16	39824/2021	1601364/2022	15°26'48,7" 43°56'25,70"	Consumo humano e dessedentação animal	8,2 m³/h
17	39825/2021	1601366/2022	15°24'39,2" 43°53'44,3"	Consumo humano e dessedentação animal	3,6 m³/h
18	39826/2021	1601368/2022	15°23'51,5" 43°53'36,3"	Consumo humano e dessedentação animal	8,2 m³/h
19	39827/2021	1601372/20220	15°26'52,54" 43°53'18,66"	Dessedentação animal	3,5 m³/h
20	30665/2023	Parecer para deferimento	15° 26' 25" 43° 55' 30"	Dessedentação animal	12,0 m³/h
21	30666/2023	Parecer para deferimento	15° 25' 35" 43° 55' 46,7"	Dessedentação animal	4,36 m³/h
22	30664/2023	Parecer para deferimento	15° 27' 53" 43° 56' 21"	Dessedentação animal	9,6 m³/h

Além dos processos relacionados acima, também foram verificados os seguintes poços tubulares regularizados como de usos insignificantes.

	Nº processo	Nº Certidão	Coordenadas	Finalidade	Vazão
1	44063/2022	354342/2022	15° 25' 17,7" 43° 40' 28,7"	Consumo humano e dessedentação animal	12 m³/dia
2	44068/2022	354347/2022	15° 25' 2,6" 43° 55' 54,4"	Consumo humano e dessedentação animal	12,27 m³/dia
3	44065/2022	354344/2022	15° 22' 1,1" 43° 56' 7,7"	Consumo humano e dessedentação	10 m³/dia



				animal	
--	--	--	--	--------	--

De acordo com a Deliberação Normativa CERH nº 76, de 19 de abril de 2022, é permitido apenas um poço tubular classificado como uso insignificante por posse ou propriedade. Sendo assim, está condicionado ao empreendedor a adequação a esta DN de forma que a fazenda (juntando todas as matrículas) possua somente uma captação em poço tubular regularizada com uso insignificante.

Todos os poços tubulares em uso estão equipados com laje de proteção, horímetro, hidrômetro, derivação para monitoramento de qualidade da água e tubulação para monitoramento do nível estático. Além destes poços, verificou-se em fiscalização outros 6 (seis) poços tubulares tamponados temporariamente com caixa de proteção externa ao revestimento do poço, em conformidade com o determinado na Nota Técnica DIC/DvRC nº 01/2006.

3.3 Fauna

O presente relatório apresenta os resultados da primeira e segunda campanha de amostragem, realizada na Fazenda Agropeva entre os dias 14 a 22 de setembro de 2021 e entre 01 a 20 de novembro de 2021, contemplando a sazonalidade regional. Os grupos estudados foram: ictiofauna, mastofauna (grande, médio porte e quiróptero), herpetofauna, entomofauna (díptera) e avifauna.

Para a avaliação das espécies quanto ao *status* de conservação, foram utilizadas em nível estadual a lista do COPAM constante na Deliberação Normativa COPAM Nº 147, de 30 de abril de 2010. Em nível federal foi utilizado como parâmetro a Portaria nº 444 de 17 de dezembro de 2014 - MMA (2014). E em nível mundial, seguiu-se a lista da IUCN-*International Union for Conservation of Nature* (União Internacional para a Conservação da Natureza - 2021).

3.3.1 ENTOMOFAUNA



Para o levantamento entomofaunístico, as amostragens ocorreram em 10 pontos. Para o registro das espécimes vetoras de doenças, foi utilizado o método de armadilha luminosa HP. Foram instaladas duas armadilhas em seis pontos, ficando expostas no período de 18h as 08h da manhã seguinte, totalizando 14 horas de exposição por armadilha por campanha.

Dados secundários dos trabalhos de Silva & Neves (1989), Araújo et al (1993), Consoli & Lourencio-de-Oliveira (1994), Rangel (2003), Barata et al (2011) e Forattini apontam o registro de 30 espécies da família Culicidae e 22 espécies da família Psychodidae com potencialidade de ocorrência área do empreendimento.

Nas duas campanhas realizadas apenas exemplares da família Psychodidae com 02 espécies de flebotomíneos, com um total de 10 indivíduos foram registrados. Não foram capturadas espécies na segunda campanha, provavelmente devido as chuvas que foram muito intensas no período amostrado. Segundo o estudo, áreas como as matas de galeria (com bastante serrapilheira) e a área do galinheiro, foram os responsáveis pelo encontro dessas espécies, mais precisamente devido à umidade destes locais que favorece o desenvolvimento dos mesmos.

Das espécies encontradas, apenas a *Lutzomyia pessoai* é considerada vetor da leishmaniose tegumentar americana, segundo Pinto (1994) e Barata (2011).

A análise da curva de acúmulo de espécies, conforme os resultados obtidos, os autores indicam que o esforço amostral foi realizado com sucesso com 66,66% das espécies da área. No entanto, informam da possibilidade de o aumento de amostragens ocasionar um aumento do número de espécies na área.

3.3.2 HERPETOFAUNA

Para o estudo, foram selecionadas 11 áreas amostrais onde foi aplicado o método de procura ativa limitada por tempo. O esforço total do método foi de 66 horas-homem



de buscas conduzidas por campanha (11 áreas x 6 horas), totalizando 132 horas para as duas campanhas.

Dados secundários apontaram a ocorrência de 29 espécies de anfíbios, distribuídas em 05 famílias da ordem Anura, enquanto que para répteis, foram levantadas 57 espécies, pertencentes às ordens Crocodylia (n = 01), Testudines (n = 01) e Squamata (n = 20), distribuídas em 17 famílias.

As campanhas de levantamento resultaram no registro de 23 espécies, destas, 16 são anfíbios e 07 são répteis. De acordo com os autores, a riqueza de anfíbios registrada pode ser considerada baixa para os padrões encontrados no entorno da área de estudo, e correspondeu a cerca de 24,4% dessa riqueza (riqueza regional; n = 8).

Três famílias da ordem anura abrigam as espécies de anfíbios registradas, são elas: a família Leptodactylidae que apresentou maior riqueza (n = 7 espécies), seguida pela família Hylidae (n = 6) e Phyllomedusidae (n = 1).

Em relação aos répteis, as espécies levantadas pertencem às ordens Squamata, Crocodylia e Testudines e estão distribuídas em 06 famílias. Essa riqueza inclui 07 espécies de Lacertilia (lagartos), pertencentes as famílias Teiidae (n = 1), Phyllodactylidae (n = 1), Mabuyidae (n = 1) e Tropiduridae (n = 1), um quelônio da família Chelidae e um jacaré da família Alligatoridae.

Para anfíbios os resultados da curva de extrapolação da riqueza em função do esforço amostral, forneceu uma estimativa de 17,86 espécies, já o estimador *Jackknife 1* forneceu uma estimativa de 20,5 espécies. Essas riquezas são superiores à riqueza registrada (n = 16), e corroboram a previsão da rarefação que sugere, segundo os autores, o acréscimo de espécies com a continuidade da amostragem.

A mesma análise foi aplicada para as amostras de répteis, a qual forneceu uma estimativa de 6,17 espécies com a extrapolação da riqueza para o dobro de amostras,



e o estimador *Jackknife 1* forneceu uma estimativa de 6,8 espécies, todavia a riqueza levantada em campo (n = 7) foi superior a estimada.

3.3.3 ORNITOFAUNA

Para o levantamento das espécies de aves em campo, foram empregados dois métodos qualiquantitativos de amostragem, executados de forma concomitante. O levantamento qualitativo foi realizado através de transecções de distância ilimitada ao longo dos diferentes ambientes e fisionomias existentes na área de estudo, durante e após o censo quantitativo de aves, nos períodos do dia entre 06:00 e 11:00 e 15:30 e 18:30 horas, perfazendo um esforço amostral de oito horas de observação/dia. Assim, ao final das duas campanhas de amostragem, totalizou-se 80 horas de esforço amostral.

Para o estudo quantitativo da avifauna foi empregado o método de “amostragem por pontos fixos”, idealizado por BLONDEL et al. (1970) para regiões temperadas e adaptada por VIELLIARD & SILVA (1990) para regiões tropicais (DONATELLI et al. 2004). Foram estabelecidos 50 pontos-fixos distribuídos por toda a área de estudo, de forma a contemplar os diferentes ambientes existentes. Em cada ponto o observador permanecia por 20 minutos registrando todas as espécies de aves vistas e/ou ouvidas, bem como comportamentos de forrageamento, nidificação e presença de indivíduos imaturos.

Através dos dados secundários, foram identificadas 459 espécies com registro de ocorrência na região do empreendimento. Estas espécies distribuem-se em 70 famílias e 25 ordens. Já durante as observações em campo, foram registradas 183 espécies distribuídas em 21 ordens e 46 famílias. A ordem Passeriformes foi a mais representativa com 96 espécies, correspondendo a 52% do total registrado. As famílias de Passeriformes, Tyrannidae com 22 espécies (12%) e Thraupidae com 16 espécies (9%), foram as que apresentaram o maior número de espécies. Dentre os não-Passeriformes destacaram-se as famílias Picidae e Psittacidae, ambas com oito espécies (5%) cada, seguida pela família Accipitridae, com sete espécies (4%)



Durante as observações em campo para a realização do presente levantamento, apenas uma espécie registrada está, atualmente, incluída em alguma categoria de ameaça de extinção, a saber, Zabelê - *Crypturellus noctivagus zabele*. Atualmente, está incluída na categoria “ameaçada de extinção” a nível global (IUCN, 2021) e na categoria “vulnerável” da lista nacional de espécies ameaçadas (ICMBio, 2018). Outras duas espécies registradas estão, atualmente, classificadas como “quase ameaçadas” de extinção de acordo com a lista da IUCN (2021): a Maracanã (*Primolius maracana*) e a Jandaia-de-testa-vermelha (*Aratinga auricapillus*).

Durante as duas campanhas de amostragem realizadas para este estudo, foram registradas nove espécies endêmicas, sendo duas da Mata Atlântica: (Zabelê - *Crypturellus noctivagus zabele* e Arapaçu-escamoso - *Lepidocolaptes squamatus*), 01 endêmica do Cerrado: (Batuqueiro - *Saltatricula atricollis*) e 06 endêmicas da Caatinga: (Picapauzinho-pintado - *Picumnus pygmaeus*), Tem-farinha-aí - *Myrmorchilus strigilatus*), Choca-do-nordeste - *Sakesphorus cristatus*), Bico-virado-da-caatinga - *Megaxenops parnaguae*), João-chique-chique (*Synallaxis hellmayri*), Cardeal-do-nordeste (*Paroaria dominicana*).

Segundo os autores, após 80 horas de observação nas duas campanhas, pode-se inferir que a curva cumulativa de espécies ainda não apresenta tendência a estabilização. De acordo com o cálculo de Jackknife de 1ª ordem, estima-se uma riqueza de, aproximadamente, 205 espécies para a área amostrada. Portanto, a riqueza observada representa 80% da riqueza estimada.

3.3.4 MASTOFAUNA

Para o levantamento de mamíferos de médio e grande porte, foram empregadas as metodologias de armadilhas fotográficas e busca por vestígios e visualização de espécies.

Foram instaladas quatro armadilhas fotográficas em 04 pontos amostrais, as quais ficaram ativas durante 24 horas ao longo dos 06 dias de amostragem, totalizando 48



dias nas duas campanhas. Foram adotadas também a busca por evidências diretas e indiretas.

O esforço amostral de busca por vestígios e visualização de mamíferos de médio e grande porte foi de 05 dias durante a execução das campanhas de campo. Para esta metodologia foram despendidas 08 horas diárias (períodos diurno e noturno), totalizando esforço amostral de 80 horas.

A compilação dos dados referente a possível riqueza regional indica a presença de 43 espécies de mamíferos de pequeno, médio e grande porte para a região, sendo 09 ordens e 21 famílias. Já durante o levantamento de mamíferos de médio e grande porte na área do empreendimento foram registradas 19 espécies, pertencentes a 07 ordens e 14 famílias. A ordem Carnivora foi a que apresentou maior riqueza em relação aos dados primários (n = 9 spp.)

Durante a execução das duas campanhas de levantamento foram registradas seis espécies de mamíferos ameaçadas de extinção, segundo as listas consultadas (COPAM, 2010; MMA, 2014; IUCN, 2021). De acordo com a lista estadual as espécies ameaçadas são: o Lobo-guará – *C. brachyurus* (vulnerável); a Jaguatirica – *L. pardalis* (vulnerável); o Cateto – *D. tajacu* (vulnerável). A lista Nacional aponta Mocó – *K. rupestris* (vulnerável); o Lobo-guará – *C. brachyurus* (vulnerável); a Raposinha – *L. vetulus* (vulnerável); o Jaguarundi – *H. yagouaroundi* (vulnerável). Já a lista internacional não aponta táxon ameaçado de extinção, dentre as espécies registradas.

Em relação às espécies endêmicas, duas possuem sua distribuição relacionada com o bioma do Cerrado: o Mico-estrela (*C. penicillata*) e o Punaré (*T. apereoides*). No presente estudo, seis das 19 espécies registradas, são consideradas cinegéticas, sendo: *C. unicinctus*, *D. novemcinctus*, *E. sexcinctus*, *M. gouazoubira*, *D. tajacu* e *S. brasiliensis* comumente caçados como fonte para alimentação.

A comparação da curva de riqueza observada e estimada para os mamíferos de médio e grande porte, sugere uma aparente tendência de estabilização. Segundo os autores,



para a confirmação dessa hipótese seria necessário um período maior de amostragem na área.

3.3.4.1 Quirópteros

Para amostragem de quirópteros foram definidos 05 pontos de amostragem para emprego das redes de neblina (*mist net*). Em cada ponto foram utilizadas 10 redes de neblina, cada rede com dimensões 12 m x 3 m, abertas entre às 17h30min e 23h30min.

Outra metodologia aplicada foi a busca ativa por abrigos diurnos onde foram vistoriados 38 potenciais abrigos (ocos de árvore, manilhas, telhados de residência, dentre outros), realizada de forma complementar, sendo um dado qualitativo referente às amostragens. O esforço amostral empregado foi de 600 horas/rede.

A partir da literatura consultada, foram registradas 32 espécies de quirópteros com potencial ocorrência para as áreas de influência do empreendimento, distribuídas em 03 famílias e 09 subfamílias. Já durante o levantamento foram registradas 08 espécies pertencentes à 02 famílias. A família mais representativa foi Phyllostomidae (n = 05), sendo a sua predominância esperada devido à sua representatividade e à seletividade da metodologia utilizada. A espécie *Artibeus planirostris* foi a dominante, com 06 indivíduos capturados.

Pelo aspecto da curva do coletor apresentada (não atingiu a assíntota), os autores indicam a necessidade da realização de campanhas de campo devido a possibilidade de registro de novas espécies nas áreas de amostragem.

3.3.5 ICTIOFAUNA

Para o diagnóstico espacial foram selecionados 05 pontos de amostragem qualiquantitativa no Córrego Serraria. A escolha destes pontos teve como objetivo amostrar de maneira abrangente o máximo de habitats diferentes na área de influência



da Fazenda Agropeva.

Foram realizadas entrevistas com colaboradores da Fazenda Agropeva e moradores locais que vivem no entorno do empreendimento. A pesca amadora foi avaliada durante as atividades de campo.

De acordo com os autores, de forma geral os entrevistados não avaliam o Córrego Serraria como um local apreciado para pesca local. Segundo as entrevistas a pesca só é praticada quando a drenagem está cheia, porque ela não apresenta características favoráveis para ocorrência de peixes durante o ano inteiro (seca e sem coluna d'água), somente no período chuvoso e/ou quando a drenagem sofre influência das cheias do Rio São Francisco

Dados secundários apontam o registro de 173 espécies de potencial ocorrência na região. Assim foi possível observar o predomínio das ordens Characiformes, Siluriformes e Cyprinodontiformes, sendo que juntas perfazem 91% das espécies com potencial ocorrência na região da Fazenda Agropeva.

Conforme informado, durante os esforços de amostragem realizados na campanha de chuva do ano de 2022 não foi capturado nenhum indivíduo da ictiofauna.

Em conclusão, mesmo que o empreendimento se encontre em atividade há algum tempo, a ideia de se fazer o levantamento da fauna em uma área específica é avaliar o impacto sobre as populações locais, durante suas diferentes fases, tendo como base um estudo prévio, em que fosse possível fazer as comparações necessárias tanto durante a implantação quanto na operação e com isso fazer avaliações mais assertivas sobre a dinâmica das populações no decorrer de um período de tempo.

3.4 Flora

Conforme consulta realizada a base de dados IDE-Sisema e Mapa de Biomas do

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PU nº 56/2023

PA SLA Nº

902/2022

Pág. 29 de 84

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a área do empreendimento está inserida dentro das delimitações do Bioma Caatinga e da camada do mapa de aplicação da Lei Federal nº 11.428 de 2006 – Lei da Mata Atlântica. Logo, observa-se que a área possui vegetação típica da região com predominância de Floresta Estacional Decidual e Semidecidual conhecida como Mata Seca.

Para a coleta de dados primários e caracterização quanto a flora, foram efetuadas 02 campanhas de campo, conforme informado, nos meses de fevereiro e novembro de 2014. O método empregado nos trabalhos de campo foi o caminhamento, o qual consiste em três etapas distintas: reconhecimento dos tipos de vegetação (fitofisionomias), elaboração da lista das espécies encontradas a partir de caminhadas aleatórias ao longo de uma ou mais linhas imaginárias, e, análise dos resultados. Uma terceira campanha foi conduzida em abril de 2017, percorrendo novamente as mesmas áreas para observar se as composições das fisionomias observadas se mantiveram as mesmas, e concluiu que as áreas se mantiveram inalteradas entre esses dois períodos.

Com base no levantamento, foram descritas as formações de Floresta Estacional Decidual, Floresta Estacional Decidual de Afloramentos de calcário, Caatinga Arbustiva, e, Matas de Galeria. Foi informado que durante a execução dos estudos observou-se que grande parte da área é recoberta por pastagens, com presença de algumas árvores isoladas. Sendo assim, no cenário atual, já existem alterações antrópicas pela atividade agropecuária e não haverá supressão de nenhum maciço florestal existente.

Ao longo dos percursos nas áreas de remanescentes florestais do empreendimento e seu entorno (tanto na 1ª e 2ª campanhas, quanto na 3ª), foram registradas 72 espécies vegetais distribuídas em 27 famílias botânicas. Merecem destaque as espécies Angico (*Anadenanthera colubrina* (Vell) Brenan) e a Aroeira (*Myracrodruon urundeuva* Fr. Allem), essa última considerada vulnerável na lista oficial do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), junto com o Pau-preto (*Schinopsis brasiliensis* Engl.) considerada em perigo, e a Barriguda (*Cavannilesia*



arborea K. Schum.) vulnerável em Minas Gerais. Destaque também para a presença dos ipês (*Tabebuia*).

Por fim, os estudos da flora concluíram que apesar das alterações antrópicas causadas ao longo dos anos durante o processo de ocupação de toda a região, foram observados ainda a presença de diferentes espécies da flora isoladas ou em fragmentos remanescentes.

Durante as campanhas de 2021, todas as áreas que foram percorridas para o levantamento de dados primários dos grupos da fauna foram novamente percorridas e analisadas, observando principalmente sua integridade. Concluíram que se pôde constatar que as espécies amostrais se mantiveram inalteradas, ocorrendo até mesmo ganhos, uma vez que nos fragmentos naturais não se mantiveram nenhum tipo de atividade, propiciando a regeneração natural.

3.5 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente (APP)

O empreendimento em análise é composto por diversos imóveis rurais em dois blocos de produção, sendo um principal maior na sede da empresa, e outro ao lado próximo, entretanto, menor. Para análise deste processo de licenciamento foram apresentados cinco registros no Cadastro Ambiental Rural (CAR) separados em função de descontinuidade do bloco de produção ou atividade, ou, registro do imóvel em municípios e cartórios de registro de comarcas diferentes.

A relação de documentos e registros dos imóveis foram atualizados e apresentados durante a análise do processo. Cabe esclarecer que durante a análise do processo alguns imóveis passaram por processos de georreferenciamento tendo suas matrículas atualizadas.

Os registros dos imóveis constam que as propriedades estão todas registradas em nome do empreendedor ou grupo econômico, e que, apenas a matrícula 1153 possui

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PU nº 56/2023

PA SLA Nº

902/2022

Pág. 31 de 84

Reserva Legal averbada com área de 515,27 ha. Além desta, na matrícula 543 existe registro de imóveis receptores de várias compensações de Reserva Legal vinculadas a outros imóveis totalizando 493,55 ha. Nas demais matrículas não foi possível verificar averbações, sendo aceita a proposta de localização de Reserva Legal via CAR.

Para verificar a situação das áreas de Reserva Legal foram observadas as averbações de reservas já constantes nos registros dos imóveis rurais e as áreas propostas nos CARs, conforme quadro a seguir.



Quadro 01: Detalhamento - Fazenda, matrícula, área total e área de Reserva Legal.

Nome da Fazenda	Nº da Matrícula	Área CAR (ha)	Reserva Legal CAR (ha)
Fazenda Arapuá, Novo Horizonte, Serra Serradinho e Lageado	3719, 3720	1517,1789	328,9851
CAR: MG-3135050-3F03.98D8.E658.454B.B738.0FDA.7A5B.8FD8			
Não consta nos registros reserva averbada e a proposta foi via CAR			

Nome da Fazenda	Nº da Matrícula	Área CAR (ha)	Reserva Legal CAR (ha)
Fazenda Novo Horizonte I	4283,4284	1.186,9300	261,4629
CAR: MG-3135050-DCE6.9F5B.1D0D.44F2.A8E0.F08C.10C1.6A0E			
Não consta nos registros reserva averbada e a proposta foi via CAR. Antiga matrícula 530			

Nome da Fazenda	Nº da Matrícula	Área CAR (ha)	Reserva Legal CAR (ha)
Fazenda Serraria	3626	307,5073	61,5290
CAR: MG-3135050-2FF5.78C5.6F10.4954.9F79.F711.2846.3F5F			
Não consta nos registros reserva averbada e a proposta foi via CAR			

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PU nº 56/2023

PA SLA Nº

902/2022

Pág. 33 de 84

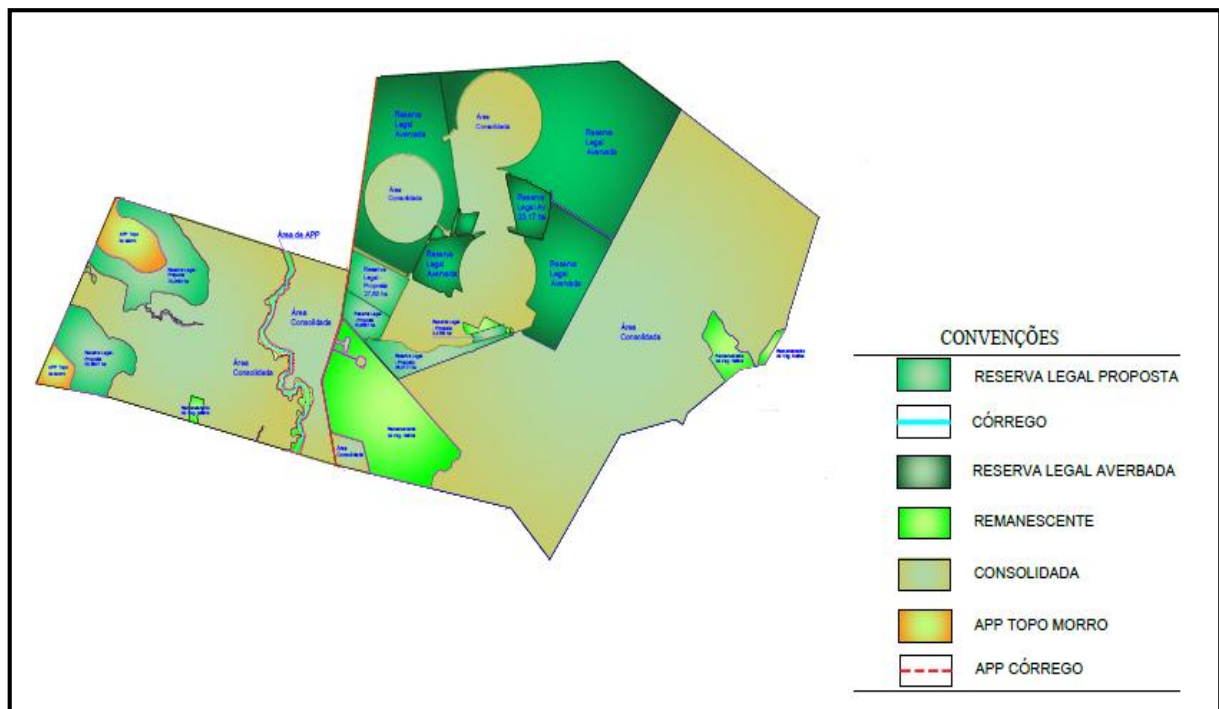
--

Nome da Fazenda	Nº da Matrícula	Área CAR (ha)	Reserva Legal CAR (ha)
Fazenda Novo Horizonte	3964 e 3965	2.509,9735	502,58
CAR: MG-3170909-C8AF.49A2.ECAA.4AB7.99ED.11C9.FF8A.3D02			
Neste CAR há registro de imóveis receptores de várias compensações vinculadas a outros imóveis com áreas de 493,55 ha. Apresentada proposta da própria de fazenda via CAR sendo 502,58 ha. Antiga matrícula 543. Totalizando 996,14 ha.			

Nome da Fazenda	Nº da Matrícula	Área CAR (ha)	Reserva Legal CAR (ha)
Fazenda Serraria, Novo Horizonte, Arapuá e Santa Eugênia	766, 951, 1050 e 1153	2.536,4066	687,7099
CAR MG-3135050-3423.A3F4.B57F.45E8.B207.C71A.BEA0.4B3F			
Somente a Fazenda Santa Eugênia tem Reserva Legal averbada na matrícula 1153 sendo 515,27 ha. As demais matrículas a proposta foi via CAR.			

Conforme plantas planimétricas de uso e ocupação do solo, e dados obtidos no CAR, o empreendimento possui uma área total de cerca de 8.058,00 ha, sendo necessário para compor o mínimo de 20% de área de Reserva Legal o montante de 1.611,60 ha. Conforme apresentado, o empreendimento possui 1.842,2400 ha de área cadastrada como Reserva Legal, sendo a averbada composta por área de 515,27 ha e 1.326,97 ha proposta via CAR, totalizando 22,86% de área da propriedade e, portanto, suficiente para atender o disposto na legislação vigente.

Localização Reserva Legal Bloco principal Fazenda Santa Efigênia



Fonte: CAR Agropeva

Para os imóveis que não possuíam Reserva Legal averbada à margem do registro do imóvel foi apresentada a proposta via CAR. Assim, todos os imóveis possuem suas áreas de Reserva Legal com percentual mínimo de 20% de sua área total, condizentes com a legislação vigente.

As áreas de Reserva Legal possuem vegetação nativa com predominância de fitofisionomia de Floresta Estacional, e formando corredores com outros fragmentos



de vegetação nativa e, no caso deste empreendimento, limitando com a Serra do Sabonetal e Parque Estadual. A maior parte das áreas destinadas à Reserva Legal estão cercadas, exceto nos limites com a serra, tendo como características área muito inclinada com predominância de afloramento rochoso. Ainda há no empreendimento uma área remanescente de vegetação nativa de extensão considerável.

Quanto as Áreas de Preservação Permanente (APPs) existentes no empreendimento, essas somam cerca de 171,9885 ha e são em sua maior parte APPs do curso d'água Córrego Serraria e de topo de morro.

Verificou-se que especificamente a APP do Córrego Serraria, que corta o empreendimento na região central, possui área degradada. Dessa forma, o empreendedor apresentou Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA) propondo a recuperação de 12,86 ha. A descrição do programa e execução está descrita em item específico neste parecer.

Conforme Resolução SEMAD/IEF 3.132 de 2022 foi iniciada a avaliação do CAR (via sistema eletrônico no endereço <https://www.car.gov.br/#/>). Para esse empreendimento fica aprovada de forma prévia, para este parecer, a localização da averbação primitiva conforme Termo de Compromisso de Averbação apresentado e aprovada também a localização quanto a proposta de localização de reserva complementar solicitada via CAR, conforme Art. 26 da Lei 20.922 de 2013. O empreendedor deverá prestar as informações necessárias para validação do CAR no Sicar - Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural, caso seja notificado.

3.5.1 Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA) – APP Córrego Serraria:

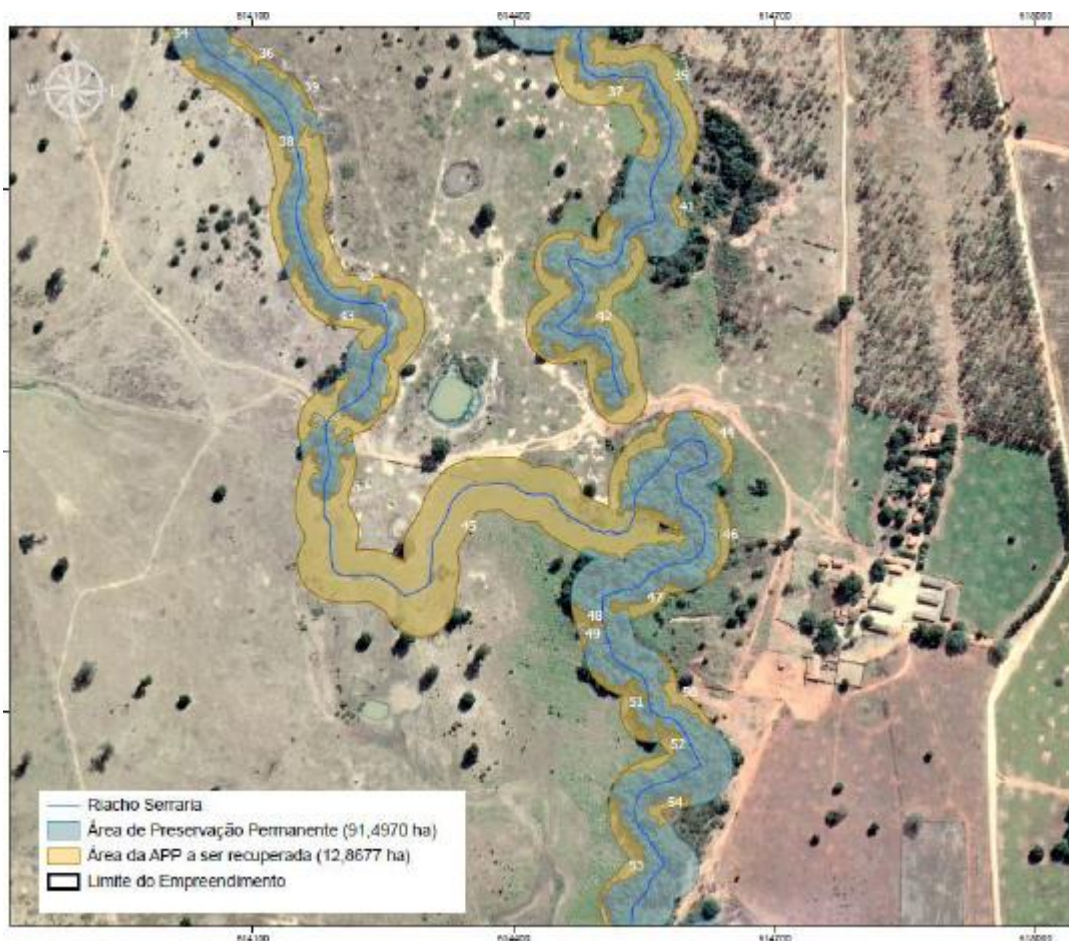
Foi apresentado o Plano de Recuperação de Áreas Alteradas ou Degradadas (PRADA) para a APP do Córrego Serraria localizadas na Fazenda Agropeva, sob a responsabilidade técnica de Ana Luiza de Aguiar Duarte, Engenheira Florestal, CREA MG0000145357D MG, ART MG20231809560.



Realizado o levantamento em toda a área de APP, foram identificados o montante de 12,8677 ha de áreas degradadas nas faixas de APP do referido curso d'água.

Ao todo foram identificados 86 pontos, todos foram georreferenciados e gerados pequenos polígonos que foram sobrepostos a imagem de satélite para facilitar a identificação. Como referência segue a imagem do ponto 45, fundo da sede, sendo esta área com maior extensão a ser recuperada, no ponto de coordenada de referência UTM-zona 23K/Sirgas (2000) X: 614339,0806 e Y: 8294307,73.

Exemplo de um dos trechos a ser recuperado



Fonte: PRADA-Agropeva

A metodologia proposta compreende o isolamento com cercamento da área,



enriquecimento com o plantio de mudas de espécies nativas típicas da região em um espaçamento proposto de 4 x 4 metros, com plantio de 8.042 mudas. O projeto detalha todos os tratos culturais a serem adotados no modelo de recuperação. Conforme cronograma apresentado, as ações estão previstas para serem executadas em três anos. Após este período, será procedido o monitoramento com elaboração de relatório anuais.

Será condicionado neste parecer a apresentação de relatório de monitoramento com periodicidade anual com comprovação das ações conforme previsto no cronograma executivo.

3.6 Intervenção Ambiental

O processo em análise se trata de uma Licença de Operação em caráter Corretiva (LOC). Dessa forma, não está sendo solicitado e tampouco autorizado a supressão de vegetação nativa.

3.7 Espeleologia

Os estudos espeleológicos para o empreendimento Agropeva Agropecuária Varzelândia LTDA, foram realizados pela empresa de consultoria Myr Projetos Estratégicos e Consultoria Ltda., de responsabilidade técnica de Thiago Igor Ferreira Metzker, CRbio: 044356/04-D, ART nº 20221000101003.

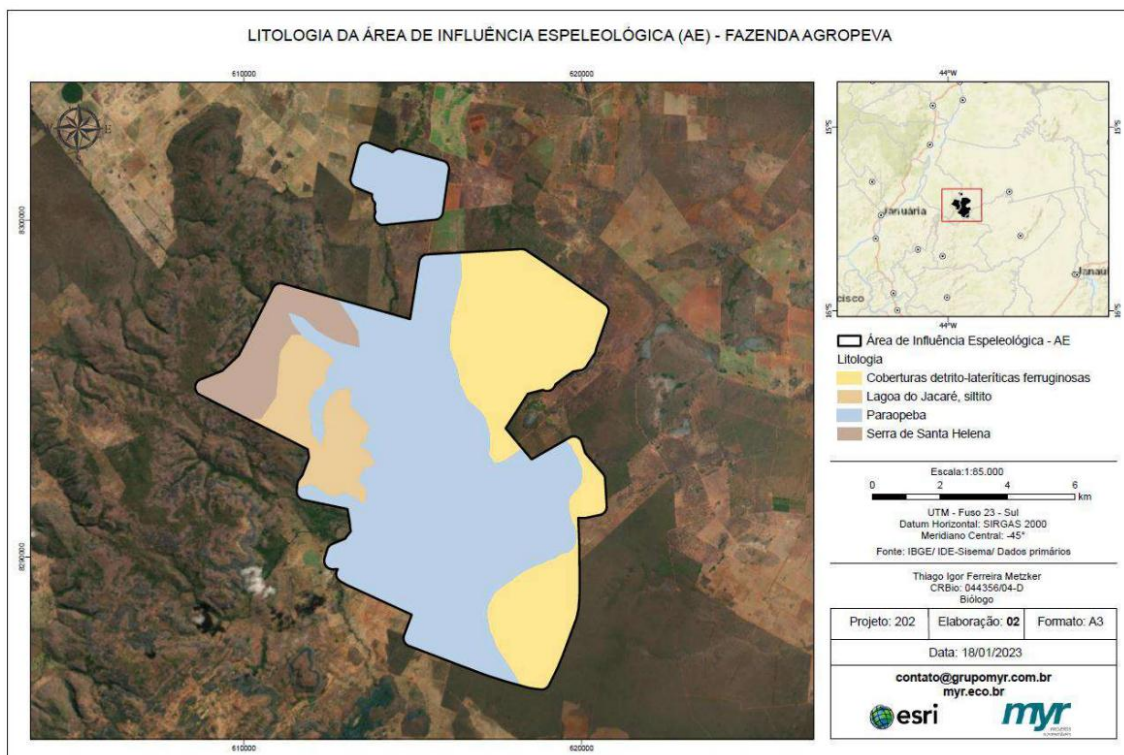
A geologia da área corresponde aos calcários da Formação Lagoa do Jacaré – Grupo Bambuí recobertos por sedimentos inconsolidados colúvio-eluvionares quaternários. O Grupo Bambuí é formado por uma sucessão de rochas carbonáticas e pelíticas com presença de arenitos e arcósios no topo, com grande variedade de texturas e estruturas apresentando heterogeneidade das unidades e condições deposicionais. Afloramentos estão entre as cotas 480m até próximo a cota 830m. As unidades são correlacionáveis às unidades litoestratigráficas do topo do Grupo Bambuí pertencendo as formações Lagoa do Jacaré, Serra da Saudade e Três Marias. Os principais



afloramentos ocorrentes são as serras da Jaíba e Sabonetal e nessas exposições identifica-se uma unidade essencialmente pelítica entre dois pacotes carbonáticos com camadas siliciclásticas aflorantes no topo das serras.

Foi observado que grande parte da área possui solo espesso, apenas próximo aos afloramentos o solo é raso. Apresenta relevo plano a levemente inclinado com presença de dolinas. Os afloramentos calcários ocorrem em maciços circulares isolados, na forma de lajedos e em serras, em uma área é característica de ambiente cárstico, com ausência de drenagens superficiais.

Mapa de geológico regional.



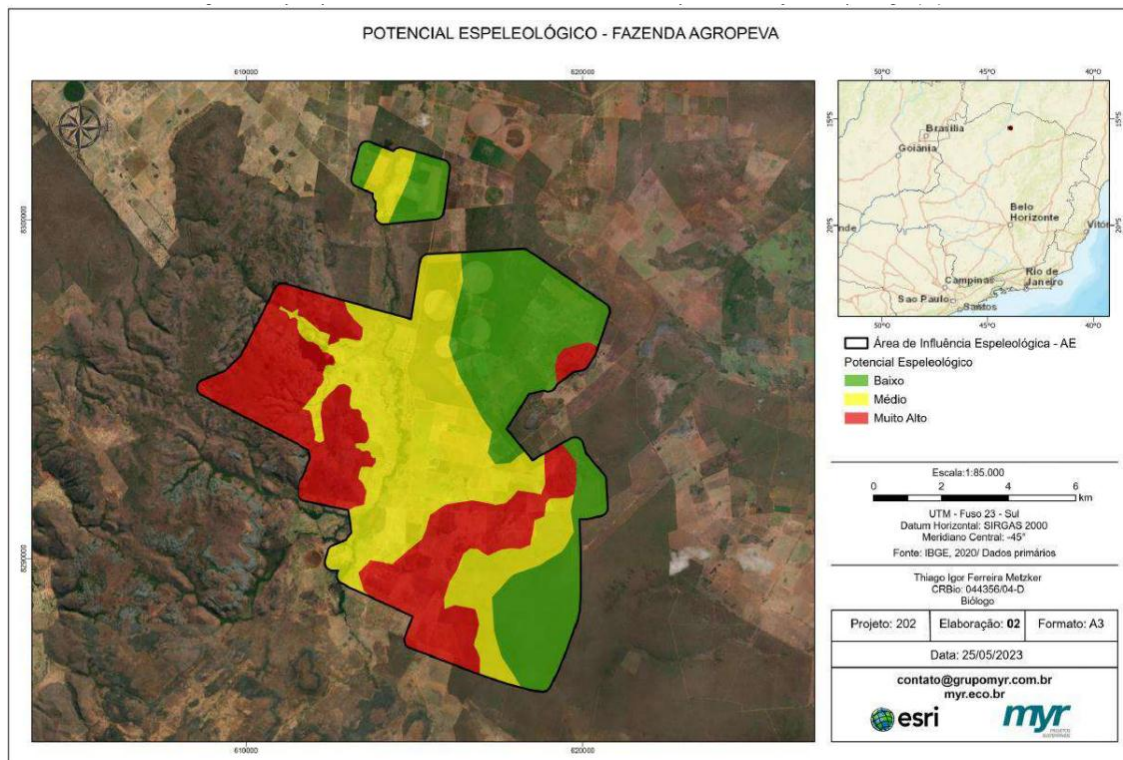
Fonte: Prospecção Espeleológica.

De acordo com o mapa de potencial local, a área está localizada em potencialidades: muito alta, média e baixa. As áreas de muito alto potencial ocupam cerca de 31% da área em um espaço de 3.045,8 ha. Nessas áreas ocorrem a presença de cavidades naturais subterrâneas, além de grandes lapiás, afloramentos rochosos, dolinas e sumidouros. A classe de médio potencial espeleológico ocupa uma área de 3.819,6



ha, com aproximadamente 38,9% da área. Nesta classe, ocorrem a presença de dolinas e sumidouros. Já as classes de baixo potencial, ocupam cerca de 2.959,92 ha, ou seja, com aproximadamente 30,1% de ocupação da área, respectivamente.

Mapa de potencial espeleológico local.

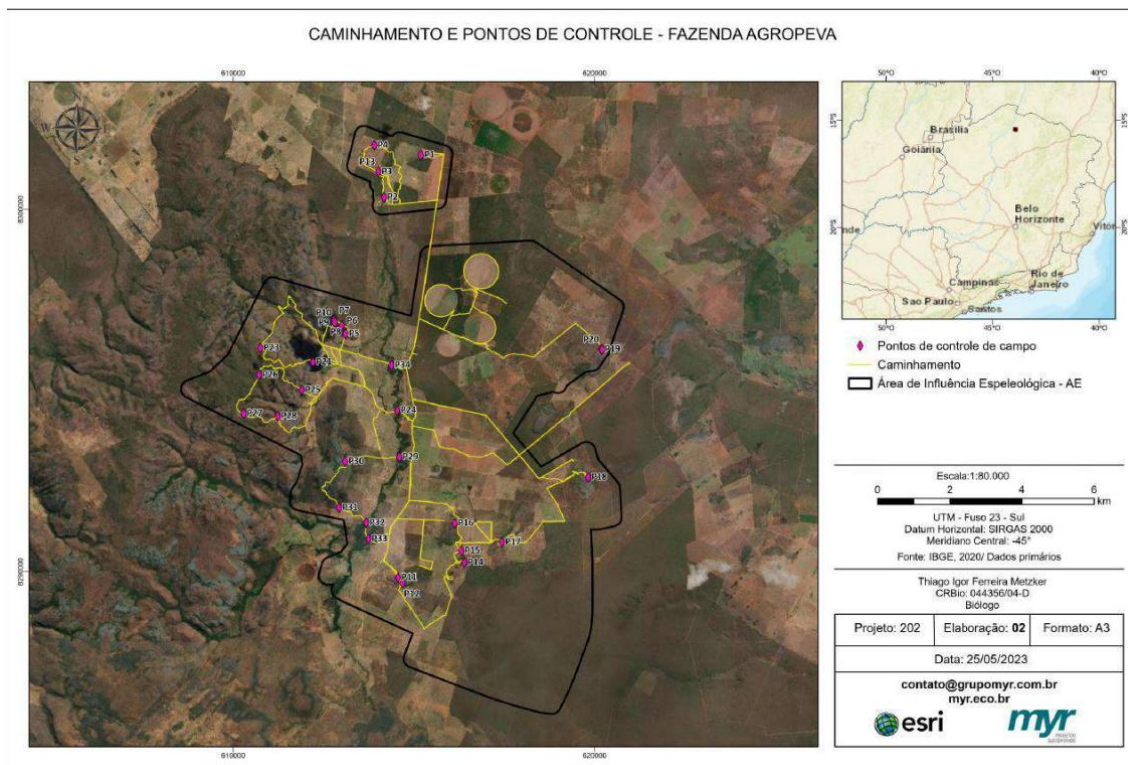


Fonte: Prospecção Espeleológica.

A área é de aproximadamente 9.820 hectares, onde foram percorridos cerca de 108 quilômetros.



Mapa de caminhamento de toda a área.



Fonte: Prospecção Espeleológica.

Como medida de proteção do patrimônio espeleológico, foi proposto o recuo da ADA do empreendimento com o cercamento do entorno dos 250m de todos os maciços calcários. Desta forma, todas as cavidades ficarão há uma distância superior a 250m das atividades desenvolvidas no empreendimento.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

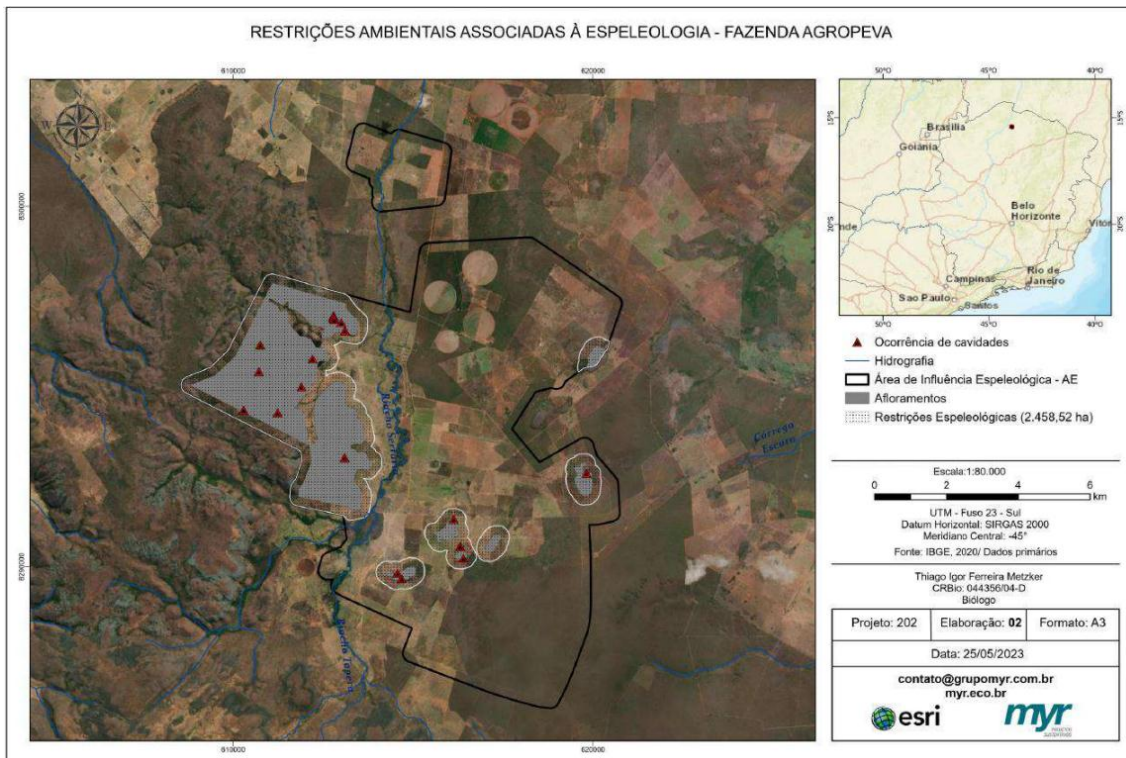
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PU nº 56/2023

PA SLA Nº

902/2022

Pág. 41 de 84

Mapa com o recuo dos 250m de todos os maciços presentes na fazenda.

Fonte: Prospecção Espeleológica.

A atividade principal do empreendimento é desenvolvida em área plana a levemente ondulada, com o plantio de pastagens. Essas áreas são de médio e baixo potencial, comprovada pela equipe técnica da SUPRAM NM em vistoria. Os maciços calcários, representados por morros e afloramentos residuais, representa a área de maior potencial espeleológico da fazenda. Todas as cavidades identificadas nos estudos e na fiscalização da SUPRAM NM, estão nesse entorno de 250 metros da ADA. Com o recuo da ADA, todas as cavidades ficarão há uma distância superior a 250m da ADA do empreendimento.

De acordo com o Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 74/2022, considerando que os recuos realizados não foram suficientes para proteger todos os maciços calcários presentes na fazenda e que o caminhamento espeleológico não recobre toda a ADA mais entorno dos 250m, a prospecção espeleológica não foi validada. Sendo assim, o empreendedor protocolou novos estudos com as delimitações dos maciços calcários, retirando todas essas áreas de muito alto



potencial espeleológico da ADA e entorno de 250m do empreendimento.

Mesmo já informado que não há atividades nessas áreas, irá como condicionante deste parecer o cercamento dessas, bem como o envio de relatório técnico fotográfico detalhado para todas essas áreas retiradas da ADA do empreendimento.

3.8 Socioeconomia

Os estudos para caracterização do meio socioeconômico foram realizados a partir de fontes de dados secundários de primários. Conforme EIA apresentado, o levantamento de dados primários priorizou o levantamento de amplo conjunto de informações do município de Jaíba (tendo em vista a ocupação majoritária do empreendimento) e da microrregião de Janaúba, em fontes secundárias oficiais.

As pesquisas de dinâmica populacional, segundo dados do IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mostram que Jaíba possuía em 2010 uma população residente de 33.587 pessoas, correspondendo a uma densidade demográfica de 12,8 habitantes por Km². Atualmente, os dados levantados pelo IBGE apresentam população no último censo (2022) de 37.660 pessoas com uma densidade demográfica de 14,29 hab/km².

Quanto a dinâmica econômica, os estudos apontaram para os dados de Pessoas em Idade Economicamente Ativa (PIEA) que em relação aos municípios limítrofes, o índice de PIEA de Jaíba (80,9%) é superior ao encontrado em Matias Cardoso (79,2%) e em Verdelândia (78,9%), mas inferior aos índices de Itacarambi (81,55%), Varzelândia (81,2%), Pai Pedro (83,2%), Janaúba (83,9%), Gameleiras (85,2%) e Porteira (85,6%).

O PIB Municipal é um indicador importante para a compreensão da dinâmica econômica, expressando não apenas a vitalidade das atividades econômicas de forma global, como também a participação dos quatro principais setores econômicos, através do Valor Adicionado Bruto (VAB) de cada setor econômico (agricultura,



indústria, serviços, administração pública e impostos) na constituição desse indicador. A agropecuária, principal setor econômico em Jaíba, apresentou retração no VAB de 25,33% entre 2016 e 2018. O setor da indústria apresentou retração anual, na ordem de 3,11% entre 2015 e 2016, crescimento de 1,1% entre 2016 e 2017 e retração de 3,13% entre 2017 e 2019. O setor de serviços apresentou crescimento entre 2015 e 2018.

A análise das condições de vida da população do município aponta que a infraestrutura instalada em Jaíba para dar suporte às áreas de energia elétrica e saneamento básico é bastante significativa. No território do município existem subestações da Cemig, linhas de transmissão, Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Estação de Tratamento de Água (ETA). Já em relação à destinação adequada dos resíduos sólidos, o município ainda ressenete a falta de um aterro sanitário.

Com relação aos serviços de saúde há no município uma estrutura voltada para a atenção básica composta de 12 unidades, sendo 8 localizadas nas áreas urbanas e 4 em áreas rurais. Há um hospital municipal, além das clínicas médicas, a urgência e emergência e pequenas cirurgias programadas. A Secretaria Municipal de Saúde opera um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de nível 1, uma farmácia central, um centro de vigilância em saúde e uma unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de nível pré-hospitalar.

No parâmetro educação, Jaíba apresentou um crescimento na expectativa de anos de estudo de sua população, passando de 7,8 em 2000 para 8,9 anos em 2010. A taxa de analfabetismo dos adolescentes caiu de 6,4% em 2000 para 3,9% em 2010. A taxa de analfabetismo de pessoas com 15 anos ou mais, em Jaíba, foi de 18,3% em 2010, com redução significativa, uma vez que em 2000 existiam 26,4% da população nessa faixa etária em condição de analfabetismo.

Quanto ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), dentre os municípios analisados na microrregião que se insere, Jaíba apresentou, em 2010, melhores resultados, passando de 0,288 em 1991 para 0,467 em 2000 e atingindo 0,638 em



2010. Apenas os municípios de Janaúba e Gameleiras atingiram índices melhores em 2010, com 0,696 e 0,650, respectivamente. O município de Jaíba conseguiu evoluir bastante no componente educacional do IDH. Em 1991, seu indicador em educação era de 0,087, passando para 0,269 em 2000, atingindo 0,531 em 2010. Em relação aos demais municípios analisados, a situação de Jaíba não é a mais confortável, uma vez que alguns municípios apresentaram em 2010 melhores resultados, como Gameleiras (0,618) e Janaúba (0,649).

4. COMPENSAÇÕES

4.1. Compensação por intervenção em Áreas de Preservação Permanente – Resolução Conama nº 369/2006 e Decreto 47.749 de 2019

Não se aplica.

4.2. Compensação por supressão de indivíduos arbóreos isolados – Decreto 47.749/19 e espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção – Portaria MMA nº 443/2014 e legislações específicas

Não se aplica.

4.3. Compensação ambiental prevista na Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) – Lei Federal nº 9.985/2000

A compensação ambiental prevista no artigo 36, da Lei Federal no. 9.985/2000 (Lei do SNUC) consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

Nesse sentido, tem-se que o Decreto Estadual nº 47.383/2018 impõe a obrigação de apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral:



Art. 27 – Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimento de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental licenciador com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental – EIA – e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – Rima –, o empreendedor fica obrigado a apoiar a implantação e a manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Parágrafo único – O órgão ambiental licenciador deverá inserir a obrigação prevista no caput como condicionante do processo de licenciamento ambiental.

Assim, está condicionado ao empreendedor no presente parecer, a realização de protocolo perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, de processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.

4.4. Compensação por supressão de vegetação no bioma da Mata Atlântica – Lei Federal 11.428/2006

Não se aplica.

4.5. Compensação por supressão de vegetação nativa em empreendimento minerário – Lei Estadual nº 20.922/2013

Não se aplica.

4.6. Compensação Espeleológica – Decreto Federal nº 6.640/2008

Não se aplica.

5. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS



Segue análise do levantamento dos principais aspectos/impactos ambientais relacionados às atividades desenvolvidas na propriedade e as respectivas medidas mitigadoras e de controles propostas pelo empreendedor.

5.1 Efluentes Líquidos

A geração de efluentes líquidos ocorre em vários pontos do empreendimento, sendo esses de natureza doméstica, efluentes oleosos gerados na área de apoio, além dos efluente contaminado com dejetos de animais proveniente da área de confinamento. Esses efluentes podem acarretar e/ou contribuir para a alteração da qualidade do solo e das águas superficiais e subterrâneas.

Medidas mitigadoras: Para mitigação de possíveis contaminações do solo e da d'água o empreendedor propõe as seguintes medidas:

- Efluente doméstico

Atualmente todo efluente doméstico gerado nas 21 casas de funcionários, na casa sede, no centro social, curral Itabira e dois alojamentos é destinado para 19 tanques sépticos com destinação em sumidouros. O empreendedor apresentou relatório técnico, com ART, demonstrando que os sistemas instalados estão dimensionados conforme as normas regulamentadoras.

Contudo, considerando que os tanques sépticos são sistemas de tratamento primário (tratamento físico), foi solicitado a complementação dos sistemas de forma que seja acrescentado um sistema de tratamento de nível secundário (biológico).

Em atendimento ao solicitado foi apresentado memorial de cálculos, com ART, propondo a inclusão de um sistema complementar de tratamento com a utilização de biodigestores pré-fabricados da marca FORTELEV. Estes sistemas estão em conformidade com a NBR 7229/93 e NBR 13969/97 quanto a construção e capacidade do sistema de tratamento de efluentes. Os biodigestores serão instalados conforme



dimensionamento para atender cada edificação. Conforme relatório, serão necessários 24 biodigestores modelo FORTELEV 500 e 4 biodigestores modelo FORTELEV 1500.

Está condicionado neste parecer a instalação dos biodigestores conforme prazo solicitado pelo empreendedor, 9 meses.

Conforme orientação da Superintendência de Apoio a Regularização Ambiental (SUARA), para os sistemas tratamento de efluentes domésticos, com lançamento em vala sumidouro, não será condicionado o automonitoramento para estes efluentes, desde que seja observado: o correto dimensionamento do sistema de tratamento proposto conforme normas pertinentes; a contribuição exclusiva de efluentes de natureza doméstica, sem aporte de caixa separadora de água e óleo e/ou efluentes indústrias, e; a impossibilidade de lançamento em cursos d'água ou rede pública de coleta de esgoto.

Portanto, para o processo em análise, verificada a orientação acima, não será proposto neste PU o programa de automonitoramento referente a efluentes líquidos exclusivamente domésticos. Entretanto, com o objetivo de garantir a eficiência dos sistemas de tratamento, o empreendedor deverá realizar manutenções e limpezas periódicas, conforme projeto, ou quando necessário, cabendo ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia do pleno e eficiente funcionamento do sistema.

- Efluente oleoso

O empreendimento possui duas áreas para abastecimento de combustível construídas com piso concretado e canaletas direcionando os efluentes para CSAO. Um dos locais possui tanque aéreo de 15 m³ e no outro local o armazenamento é realizado em containers e tambores. Em ambas as áreas o armazenamento do combustível é locado no interior de bacias de contenção, sob cobertura. As pistas de abastecimento não possuem cobertura.



A oficina possui cobertura, piso concretado e canaletas em todo seu perímetro, direcionando todo efluente para uma CSAO.

A lavagem de veículos é realizada em local aberto em uma rampa construída em alvenaria. Toda drenagem gerada é direcionada para fosso no centro da rampa. Posteriormente o efluente é drenado para caixa de sedimentação e caixa separadora.

Foi solicitado relatório técnico com memorial de cálculos com objetivo de verificar as características e dimensões das caixas separadoras e se essas atendem satisfatoriamente as áreas de contribuição, considerando as precipitações pluviais nas áreas descobertas.

O empreendedor apresentou estudo com cálculos das vazões necessárias para cada CSAO. De acordo com o estudo apresentado esses sistemas deveriam possuir as seguintes vazões:

- Oficina Mecânica: vazão mínima de 800L/h;
- Lavador de Máquinas e veículos: vazão mínima de 881,64L/h;
- Áreas de abastecimento de máquinas e veículos (as duas áreas possuem 13,6 m² cada): Vazão mínima de 800 L/h.

Foi informado que as quatro caixas separadoras instaladas no empreendimento são antigas, de difícil manutenção e que necessitam de reparos. Sendo assim, o empreendimento optou pela compra de novas caixas separadoras pré-fabricadas. Os novos sistemas observarão dimensionamentos para atender as vazões sinaladas acima, conforme manual de instalação/operação do fabricante.

Está condicionado neste parecer a instalação das novas CSAOs, conforme prazo solicitado pelo empreendedor, 90 dias.

Para abastecimento de combustível de máquinas nas frentes de trabalho foi apresentado procedimento que estabelece regras para o abastecimento em campo e



instruções de segurança e ambientais a serem seguidas por todos os funcionários que exercem a atividade, pelos demais funcionários da empresa e pelos clientes.

- Efluente das áreas de confinamento

A água residuária da bovinocultura (ARB) não pode ser aplicada diretamente ao campo na forma de irrigação pois contém nitrogênio na forma amoniacal. Sua aplicação na forma de fertirrigação exige que o nitrogênio esteja na forma de nitrato. Em outros termos, a matéria orgânica precisa ser estabilizada para o reuso na agricultura.

O empreendimento possui área de confinamento de bovinos de aproximadamente 15 ha. Atualmente, esta área possui drenagem para tanques de decantação, escavados no terreno sem sistema de impermeabilização, não sendo aproveitado o efluente para aplicação nas lavouras e/ou pastagens. Diante disso, a SUPRAM NM solicitou projeto para adequação do sistema de tratamento/estabilização do efluente, bem como indicação para sua destinação final.

Para atender a informação solicitada, o empreendedor apresentou projeto, no qual indica que os efluentes gerados no confinamento, sobretudo, no período chuvoso, serão transportados por canaletas até o sistema de tratamento para estabilização do efluente. Este sistema será composto por 6 lagoas facultativas impermeabilizadas com manta de polietileno de alta densidade (com espessura superior a 0,5 mm). As lagoas serão interconectadas e, ao final da última lagoa será instalada uma bomba para enviar o efluente para um dos quatro pivôs localizados na propriedade.

Para dimensionamento das lagoas foi estimado como satisfatório o tempo de detenção hidráulica de 30 dias, chuva máxima de 177 mm/mês em novembro e coeficiente de escoamento superficial de 70%. Cada lagoa armazenará um volume de 4900 m³, sendo que cada uma terá área de 2.450 m² e profundidade de 2 m.

Como já informado, o empreendedor pretende utilizar o efluente estabilizado na



fertirrigação das áreas dos pivôs, totalizando uma área de 208 ha. O empreendedor apresentou dimensionamento da bomba e tubulações para condução do efluente até os pivôs. Ressalta-se que a dose e áreas para a fertirrigação deverá ser calculada a partir de critérios agronômicos e ambientais.

Está condicionado neste parecer a instalação do sistema de lagoas de estabilização e fertirrigação para água residuária de bovinocultura da área do confinamento, conforme prazo solicitado pelo empreendedor, 150 dias.

5.2 Resíduos sólidos

As atividades do empreendimento geram resíduos sólidos caracterizados, principalmente, por: resíduos comuns nas residências; resíduos contaminados com óleo na oficina; embalagens vazias de agroquímicos decorrente da aplicação destes produtos e; resíduos infectantes gerados na bovinocultura em função da aplicação de medicamentos, vacinas e consequente uso de agulhas e seringas. O manejo inadequado destes resíduos podem acarretar em poluição atmosférica, poluição hídrica, poluição do solo e poluição visual, e, além disso, dependendo do tipo de resíduos, podem impactar a saúde dos trabalhadores.

Medidas mitigadoras:

O empreendedor apresentou Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) onde são apresentadas diretrizes para que todos os resíduos sólidos gerados na operação do empreendimento possam ter manejo e destinação adequados. O PGRS também prevê treinamentos periódicos para os funcionários sobre ações de redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos.

Durante a fiscalização foi verificado que os resíduos gerados no empreendimento são coletados em recipientes e depois direcionados para local de armazenamento temporários. Este local é subdividido em baias construídas em alvenarias, com cobertura, piso concretado e acesso restrito para os seguintes resíduos: recicláveis,



não recicláveis (classe II), resíduos veterinários, vidro, sucata e resíduos perigosos.

O óleo usado é armazenado em tambor metálico na área da oficina. O local é circundado por dique de contenção, com drenagem para CSAO da oficina.

As embalagens vazias dos agrotóxicos são armazenadas em galpão acesso restrito, cobertura e piso impermeabilizado até que sejam enviadas para empresas credenciadas.

No momento da fiscalização foram apresentadas notas de destinação comprovando a adequação no descarte dos resíduos.

O empreendimento possui local para recebimento de todas as carcaças dos animais mortos na fazenda. O local possui cobertura, fechamento nas laterais com telas e piso concretado com drenagem direcionada para caixa de contenção. Seguem abaixo procedimentos para direcionamento destas carcaças:

- O animal que foi encontrado morto seja em área de confinamento ou em área extensiva deve ser coletado com a utilização de implementos agrícolas capazes de coletar e transportar o animal até o cemitério de animais. É terminantemente proibido realizar o arraste do animal.
- O animal transportado será depositado dentro do cemitério de animais da abertura das telas de proteção de forma que utilize o espaço necessário máximo de 2 m².
- Após posicionar o animal jogar esterco curtido sobre a carcaça de forma a acelerar o processo de decomposição.
- Após a decomposição das glândulas, vísceras e carnes, etc; os ossos e pele do animal devem ser juntados para posterior coleta pela empresa licenciada para realizar a destinação final, que será acionada sempre que necessário.
- O chorume gerado no processo é direcionado a um tanque temporário de armazenamento através de canaletas no piso. Este chorume também será coletado pela empresa que irá realizar o tratamento final do resíduo.



O empreendimento apresentou demonstrativo comprovando que o local é suficiente para suportar a taxa de mortalidade do rebanho. Ressalta-se que, caso o suporte do cemitério dimensionado não seja suficiente para o atendimento ao descarte dos animais mortos, deverá ser utilizado o método de compostagem dessa carcaça, assim como para animais mortos que não seja viável o seu transporte até o cemitério. É informado que o método de compostagem a ser utilizado será conforme orientação no manual da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), o qual é de fácil acesso e entendimento.

5.3 Emissões Atmosféricas e Ruídos

Durante a fase de operação do empreendimento, ocorre geração de ruídos e emissão de particulados decorrentes, principalmente, do uso de máquinas e implementos agrícolas, podendo alterar a qualidade do ar.

Medidas mitigadoras:

Segundo EIA apresentado, não serão necessárias a execução de atividades de controle para emissão atmosférica e de ruídos. Durante a análise do processo a SUPRAM NM não identificou emissões atmosféricas e de ruídos significativos, oriundas da operação do empreendimento. Também é importante ressaltar que não há comunidades ou povoados no entorno do ADA que poderiam ser afetados por estes aspectos.

Ainda assim, orienta-se que o empreendedor deve dar continuidade as atividades de manutenções periódicas dos veículos/maquinários e controle da velocidade nas vias internas para evitar o excesso de poeira, ambas previstas nos estudos ambientais da fazenda.

5.4 Compactação, impermeabilização do solo e processos erosivos

Para implantação do empreendimento foi necessário a substituição das florestas



nativas por sistema de produção agrícolas e pastoris, além da instalação de estruturas como estradas e edificações. Todas essas modificações acabam por tornar o solo, antes protegido pela vegetação nativa, mais susceptível a erosão. Sabe-se que a operação da atividade de criação de bovinos, em si, contribui para a compactação do solo devido o emprego de maquinários pesados e pelo pisoteio do gado.

Medidas mitigadoras:

Dentre os programas propostos pelo empreendedor no PCA está o Programa de Proteção e Conservação dos Solos. Este programa tem por objetivo principal proceder com a utilização de técnicas de manejo que garantam a alta produtividade das terras relacionadas à atividade do empreendimento e proteção contra processos erosivos. Objetiva, ainda, propor a implantação de uma malha de bacias de contenção associadas a camalhões (em vias de acesso, estradas marginais, ao longo das áreas de pastagens, pontos críticos) que possibilitem coletar e infiltrar a maior parte de escoamento superficial, reduzindo a erosão e melhorando a alimentação do lençol freático, o que gerará benefícios para as outras áreas de influência, bem como evitar o assoreamento de curso d'água e alteração da qualidade da água.

Durante a fiscalização realizada no empreendimento foram verificados alguns locais com solo exposto com formação de processos erosivos. Também foram verificadas algumas bacias de contenção nas áreas de pastagens para contenção de águas pluviais. Os pontos mais críticos com erosão estão localizados nas matrículas Promissão e Boqueirão. Nestes locais foram verificadas ações de recuperação como instalação de curvas de nível para controlar a água de chuva e isolamento da área para evitar entrada de gado e favorecer a regeneração natural.

Está sendo condicionado neste parecer a emissão de relatórios anuais relatando a execução das atividades propostas pelo empreendedor no sentido de identificar, prevenir e/ou recuperar as áreas identificadas como degradadas.

5.5 Alteração da disponibilidade hídrica



Basicamente o consumo hídrico na área do empreendimento se dá pelas atividades de culturas anuais e criação de bovinos, a saber:

- Irrigação de 234,56 hectares de culturas anuais;
- Dessedentação de 6.300 cabeças de bovinos na área do confinamento (capacidade máxima);
- Dessedentação de bovinos criados em 4.100 hectares de pasto, sendo o número de cabeças a depender da capacidade suporte das pastagens.

Como já informado neste parecer, toda essa demanda hídrica é atendida por captações em poços tubulares, podendo afetar a disponibilidade hídrica nos lençóis freáticos e, conseqüentemente, nos cursos hídricos superficiais.

Medidas mitigadoras:

- Regularização das intervenções: O empreendedor formalizou processos de outorga para cada uma das captações nos poços tubulares. Nestes processos foram analisados a justificativa para cada demanda (vazão solicitada), a disponibilidade hídrica dos corpos hídricos, bem como a adequação na legislação.
- Eficiência dos sistemas de irrigação: Em atendimento ao ofício de informações complementares, foi apresentado estudo onde indicou que o sistema precisa de manutenção e que vem operando em condições razoáveis de operação, com possibilidade de melhoras, conforme indicou em seu estudo Silvano Rodrigues dos Santos Engenheiro Agrônomo (CREA-MG: 00079529 / D).

Assim, para melhorar a eficiência do sistema de irrigação há necessidade, segundo estudo de:

- a) redimensionar os sistemas de irrigação por pivô, aspersão e gotejamento, analisando a viabilidade de troca de componentes para melhor desempenho hidráulico e redução de custo energético;



b) ao fazer a substituição de bocais de emissores dos pivôs, atentar-se às posições corretas deles e dos reguladores de pressão;

c) Fazer análise da água e propor soluções visando minimizar problemas de obstrução ou corrosão na irrigação por gotejamento

- Programa de Proteção dos Recursos Hídricos: Programa apresentado no PCA que tem como objetivo caracterizar a qualidade do curso de água superficial potencialmente influenciado pelas atividades do empreendimento. Conforme informações serão escolhidos pontos de monitoramento situados a montante e a jusante do empreendimento, com periodicidade do monitoramento semestral. Contudo, está condicionado neste parecer a complementação do programa de forma que sejam definidos os pontos de monitoramento, bem como a inclusão de parâmetros relacionados ao princípio ativos dos principais agrotóxicos utilizados na propriedade.

5.6 Risco de Incêndios

Podem ocorrer queimadas causando alteração da qualidade atmosférica, morte de indivíduos da fauna e vegetação nativa.

Medidas mitigadoras:

Para mitigação deste aspecto foi apresentado o Plano de Prevenção e Treinamento de Combate a Incêndios Florestais. Este programa terá como objetivo promover a integração das Instituições, Parceiros, Colaboradores e outros nos trabalhos preventivos, aperfeiçoar os recursos disponíveis, podendo potencializar as ações de combate aos incêndios florestais no perímetro da fazenda, buscando de forma a evitar e minimizar os danos e prejuízos que venha a causar o incêndio florestal ao meio ambiente e a população.

Consta no programa lista de materiais e equipamentos de prevenção adquiridos pela empresa na data de 25/05/2020, a saber: abafadores, enxadas, rastelos, foices,



bombas costais, roçadeiras, grade niveladora, pinga fogo, soprador costal, pick-up e moto para suporte, tanque pipa de 6.000 l, dentre outros.

Também foi apresentado relatório fotográfico comprovando a realização de curso de treinamento para formação da brigadista, realizada em fevereiro de 2023.

Será condicionado neste parecer a apresentação de relatório fotográfico e descritivo comprovando a execução das seguintes atividades do programa:

- Manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate;
- Reciclagem periódica do curso de formação de brigada.

5.7 Impactos na fauna

A alteração da paisagem local com a supressão da vegetação nativa, realizada na implantação do empreendimento, as atividades de manejo realizadas e movimentação de veículos e maquinários poderão impactar a fauna local.

Medidas mitigadoras:

Como forma de mitigação de impactos sobre a fauna, consta na lista de programas listados no PCA:

- Programa de Preservação de Áreas Protegidas (APPs e Reservas Legais): O objetivo deste programa é propor a implantação de um sistema para a proteção destas áreas que envolvam medidas de proteção contra incêndios, fiscalização para evitar roubo de madeira, caça e sinalização das áreas protegidas.

- Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas: O objetivo geral deste estudo é indicar a recuperação das Áreas de Preservação Permanente do Córrego Serraria, registradas dentro da ADA do empreendimento conforme já colocado em item específico desse parecer. O empreendedor está condicionado a apresentar



relatórios anuais do andamento da recuperação destas áreas.

- Programa de Monitoramento de Fauna: Visando acompanhar a flutuação dos indivíduos no ambiente, apresentou-se a proposta do programa de monitoramento atendendo aos termos de referência de fauna vigentes e, a princípio, os objetivos de identificação, manejo e conservação da fauna. Entretanto não foram apresentados nesse programa, os grupos da entomofauna e ictiofauna, ambos integrantes do levantamento.

Conforme legislação vigente, faz-se necessário que todos os grupos sejam monitorados uma vez que não há como avaliar os impactos ocasionados pelas atividades do empreendimento sem se compreender as interações interespecíficas.

Portanto, deve-se manter o proposto pelo empreendedor neste programa, acrescentando a este, os grupos da ictiofauna e entomofauna a fim de ter um maior conhecimento da fauna local, ampliando este para o monitoramento da fauna ameaçada diagnosticada na área de estudo.

5.9 Programa de Educação Ambiental (PEA)

O Programa de Educação Ambiental (PEA), é regulamentado pela DN Copam nº 214/2017 (alterada pela DN Copam nº 238/2020), e deve ser apresentado conforme determina seu Art. 1º, em processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades listados na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 e, considerados como causadores de significativo impacto ambiental e/ou passíveis de apresentação de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/Rima), no âmbito do Plano de Controle Ambiental (PCA).

Essa legislação também permite a dispensa total ou parcial da apresentação de PEA, conforme disposto em seu Art. 1º, § 3º, que versa:

(...)



§ 3º - Em virtude das especificidades de seu empreendimento ou atividade, o empreendedor poderá solicitar a dispensa do PEA, desde que tecnicamente motivada, junto ao órgão ambiental licenciador, mediante apresentação de formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico da Semad, o qual deverá avaliar e se manifestar quanto à justificativa apresentada, devendo o empreendedor considerar, no mínimo, os seguintes fatores:

I - a tipologia e localização do empreendimento;

II - a classe do empreendimento;

III - a delimitação da Abea do empreendimento;

IV - o diagnóstico de dados primários do público-alvo da Abea;

V - o mapeamento dos grupos sociais afetados na Abea;

VI - os riscos e os impactos socioambientais do empreendimento;

VII - o quantitativo de público interno. (Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 238).

Dado o fato, o empreendedor/empreendimento Agropeva Agropecuária Varzelândia Ltda., solicitou a **dispensa total do Programa de Educação Ambiental** nos termos da legislação vigente.

Conforme dados do EIA/RIMA, e do formulário de solicitação de dispensa do PEA, informa-se que o empreendimento possui atualmente o quantitativo de 26 (vinte e seis) funcionários efetivos. Considerando o item "*4.4.2 Para a solicitação da dispensa parcial de apresentação do PEA, para o público-alvo interno*" do "Formulário de Solicitação de Dispensa de Apresentação do Programa de Educação Ambiental", que indica o número mínimo de 30 (trinta) funcionários para execução de PEA, **fica deferida a solicitação de dispensa do programa para o público interno desse empreendimento.**

Considerando o longo prazo de vigência da licença ambiental, **fica recomendado nesse parecer** que, caso haja aumento do número de trabalhadores internos no empreendimento, em quantidade superior a 30 colaboradores (diretos ou indiretos) deverá ser apresentado o PEA contemplando esse público (nos termos da legislação vigente), no prazo de 60 dias e com cronograma de execução para início imediato



após entrega do programa. Esclarece-se que a não observância dessa recomendação, sujeita o empreendedor a responder pelas sanções administrativas dela decorrentes.

Paro o **público externo**, segundo dados do EIA/Rima e do formulário de solicitação de dispensa do PEA, foi feito o levantamento de dados primários de socioeconomia nas áreas de influência do empreendimento, bem como, foi analisada a possível Área de Abrangência da Educação Ambiental (Abea). A pesquisa constatou que não existem grupos populacionais no entorno do empreendimento passíveis de receberem impactos negativos e diretos da operação das atividades desenvolvidas. Além dos levantamentos de campo (dados primários), em consulta à plataforma IDE-Sisema, observou-se que a AID da propriedade é composta por fazendas, com residências isoladas.

Contudo, fica recomendado nesse parecer para que durante a vigência da licença de operação do empreendimento, surgindo a possibilidade de impacto em população residente no entorno deste, deverá ser apresentado o PEA contemplando esse público (nos termos da legislação vigente), no prazo de 60 dias e com cronograma de execução para início imediato após entrega do programa. Esclarece-se que a não observância dessa recomendação, sujeita o empreendedor a responder pelas sanções administrativas dela decorrentes.

Face ao exposto, **fica deferida a solicitação de dispensa de execução de PEA para o público alvo externo**, com base nas justificativas técnicas apresentadas pelo empreendedor.

5.10 Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta

A fim de garantir a operação do empreendimento até a obtenção da licença ambiental, objeto deste parecer, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas (SUPRAM NM), na data de 04/02/2020 com prazo de vigência de 2 anos.



A solicitação de renovação do TAC foi protocolada em 20/08/2021 (protocolo 34102534).

A avaliação do cumprimento do TAC foi finalizada na data de 28/03/2023, conforme Parecer Técnico nº 44/2023, Processo SEI nº 1370.01.0049019/2022-28. Abaixo, segue o *status* de cumprimento das condicionantes técnicas solicitadas na “CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSO AJUSTADO” do TAC.

Item	Descrição	Prazo (*)
1.	Formalizar processo de regularização ambiental contemplando todas as atividades desenvolvidas no empreendimento e seu real porte.	Até 90 (noventa) após a assinatura do TAC.
	Análise: Descumprido. O processo foi formalizado em 23/02/2022, intempestivamente .	Descumprido
2.	Apresentar relatório consolidado com o status/andamento do cumprimento de todas as cláusulas do TAC. Observações: - O relatório deve ser protocolado em formato físico e digital (PDF editável). - Mapas/plantas topográficas deverão ser apresentados em formato físico (em escala que permita visualização) e digital (preferencialmente em formatos .gpx e .kml).	Semestral (até o último dia do 6º e 13º mês de vigência do TAC).
	Análise: Descumprido. Foram anexados relatórios datados de 15/03/2021 (SEI 1370.01.0014335/2021-61) e 19/08/2021 (SEI 1370.01.0049019/2022-28), intempestivamente além de não terem sido apresentados Mapas/plantas topográficas (em escala que permita visualização e arquivos digitais) .	Descumprido
3.	Adotar práticas de manejo e conservação do solo. Essas práticas devem contemplar no mínimo controle de águas	



	pluviais com instalação e manutenção de bacias de contenção e camalhões ao longo das estradas e carregadores, principalmente nas áreas de maior declividade. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico e referência (com coordenadas) dos locais onde foram aplicadas as medidas de controle.	Durante a vigência do TAC.
	Análise: Cumprido. Foram apresentados relatórios datados de 15/03/2021 e 19/08/2021, com registro fotográfico.	Cumprido
4.	Apresentar informações técnicas a respeito dos métodos de controle fitossanitários adotados no empreendimento. Informar quais defensivos foram utilizados com as respectivas fichas técnicas e receituários agrônômicos.	Anual, até 31 de janeiro do ano subsequente.
	Análise: Descumprido. Foram apresentados relatórios de 15/03/2021 e 19/08/2021. Não foi apresentado tempestivamente.	Descumprido
5.	Realizar a proteção e preservação das Áreas de Preservação Permanente, Reservas Legais, bem como áreas de ocorrência de patrimônio histórico e espeleológico encontrados no empreendimento.	Durante a vigência do TAC.
	Análise: Descumprido. Foram apresentados relatórios de 15/03/2021 e 19/08/2021 informando apenas que cercamentos dessas áreas foram iniciados.	Descumprido
6.	Manter programa de combate a incêndios florestais com equipe própria ou em parceria treinada. Os equipamentos para combate a incêndios e a equipe devem estar disponíveis no empreendimento. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico de ações executadas.	Durante a vigência do TAC.
	Análise: Descumprido. Foi apresentada a parte teórica	



	do programa e é informado que está sendo implementado, porém, não existe registro da brigada e de ações executadas.	Descumprido
7.	Equipar os poços sem instrumentos de medição, com os seguintes equipamentos: laje de proteção, horímetro, hidrômetro e tubos de medição. Apresentar relatório comprovando a instalação dos mesmos, acompanhados de notas fiscais e fotos.	120 dias.
	Análise: Descumprido. Foram apresentados no relatório fotos de 21 poços. Segundo o auto de fiscalização 74/2022, documento SEI 53577955, processo SEI 1370.01.0042944/2021-29 , datado de 23/09/2022, existem na propriedade 25 poços. Além disso, não foram apresentadas notas fiscais das adequações.	Descumprido
8.	Os dados de vazão, tempo de captação e medidas de nível estático e nível dinâmico deverão ser medidos semanalmente e apresentados em planilhas nos formatos impresso e digital (.xls) com indicação das coordenadas de localização de cada ponto de exploração.	Mensal com envio de relatório anual
	Análise: Descumprido. As planilhas não foram apresentadas.	Descumprido
9.	Fica vedada a ampliação ou implantação de novas atividades na área do empreendimento sem a prévia autorização do órgão ambiental.	Durante a vigência do TAC.
	Análise: Cumprido.	Cumprido
10.	Apresentação do estudo de Avaliação de Impacto das atividades desenvolvidas no empreendimento sobre as cavidades encontradas na prospecção.	120 dias.



	Análise: Descumprido. O estudo não foi apresentado.	Descumprido
11.	Efetuar cercamento de todas as Áreas de Preservação Permanente – APP, respeitando os limites de cada caso previstos nos Artigos 8º e 9º da Lei 20.922 de 16 de outubro de 2013, visto que em toda a área do empreendimento é desenvolvida a atividade de bovinocultura	120 dias.
	Análise: Descumprido. O empreendedor informa em relatórios datados de 15/03/2021 e 19/08/2021 que começou os cercamentos, mas que por questões financeiras ainda não concluiu os mesmos.	Descumprido
12.	Fica vedada a intervenção ou supressão de vegetação nativa na área do empreendimento sem a prévia autorização do órgão ambiental.	Durante a vigência do TAC.
	Análise: Cumprido.	Cumprido
13.	Fica vedada qualquer intervenção ou supressão em áreas de cavidades naturais. Deverá ser preservada a Área Diretamente Afetada (ADA) e área de 250 metros de seu entorno.	Durante a vigência do TAC.
	Análise: Cumprido.	Cumprido
14.	Pontos, posto ou tanque aéreo para abastecimento de veículos deve possuir infraestrutura conforme norma vigente. Apresentar, no vencimento da TAC, relatório com registro fotográfico atestando o cumprimento deste item.	Durante a vigência do TAC.
	Análise: Cumprido. Foram apresentados relatórios datados de 15/03/2021 e 19/08/2021, com registro fotográfico.	Cumprido
15.	Oficinas e galpões de manutenção e de troca de óleo de veículos devem possuir toda infraestrutura necessária	



	para evitar possíveis danos ambientais, conforme norma vigente. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico atestando o cumprimento deste item.	Durante a vigência do TAC.
	Análise: Cumprido. Foram apresentados relatórios datados de 15/03/2021 e 19/08/2021, com registro fotográfico.	Cumprido
16.	Dar destinação ambientalmente adequada para as carcaças de animais mortos e restos de tecidos animais gerados na propriedade.	Durante a vigência do TAC.
	Análise: Descumprido. Não há nos relatórios nenhuma menção às destinação das carcaças.	Descumprido
17.	Monitorar semestralmente as nascentes e cursos d'água perenes e intermitentes existentes no empreendimento para, no mínimo, os seguintes parâmetros: Temperatura, pH, DBO, DQO, oxigênio dissolvido, turbidez, resíduo total, fósforo total, nitrogênio total e coliformes termotolerantes.	
	Análise: Descumprido. Não há nos relatórios nenhuma menção ao monitoramento de nascentes e cursos d'água.	Descumprido
18.	Poderão ser incluídas no referido TAC novos itens após a formalização de processo conforme análise e vistoria do órgão.	Durante a vigência do TAC.
19.	Apresentar relatório consolidado, em formato físico e digital, que comprove a execução de todos os itens supra descritos e dentro dos respectivos prazos neles estabelecidos, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	30 dias após vencimento do TAC.
	Análise: Descumprido. Foi apresentado relatório	Descumprido



	datado de 19/08/2021, porém, sem ART.	
20.	<p>Implantar e ou adequar programa de gerenciamento dos resíduos sólidos, que deverá incluir a coleta, separação, armazenamento, monitoramento e adequação da destinação final, de acordo com as normas técnicas vigentes.</p> <p>Obs: O programa de que trata esse item deverá conter, no mínimo, os dados do modelo abaixo¹, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.</p>	<p>Apresentar programa em até 60 (sessenta) dias e apresentar semestralmente o controle mensal do gerenciamento de resíduos sólidos.</p>
	<p>Análise: Descumprido. Foram apresentados relatórios datados de 15/03/2021 e 19/08/2021. Os referidos relatórios apresentam apenas relatório fotográfico e Certificado de Tratamento/Destinação de Resíduos emitido pela Serquip, comprovantes de devolução de embalagens vazias de agrotóxicos, certificados de coleta de lubrificantes e declarações de destinação de recicláveis. Além do programa ter sido apresentado intempestivamente, não foram apresentadas planilhas mensais de controle.</p>	<p>Descumprido</p>
21.	<p>Implantar e ou adequar a disposição de efluentes líquidos sanitários por meio de sistemas de tratamento comprovadamente eficientes e realizar seu monitoramento durante toda vigência do TAC.</p> <p>Obs: Parâmetros abaixo²</p>	<p>30 (trinta) dias após assinatura do TAC.</p>
	<p>Análise: Descumprido. Foram apresentados relatórios datados de 15/03/2021 e 19/08/2021. Os referidos relatórios relatam que as fossas foram readequadas, tendo sido implantadas fossas sépticas (relatório fotográfico) e foi contratada empresa para realizar o</p>	



	monitoramento. A readequação ocorreu de forma intempestiva. * O monitoramento foi realizado uma única vez em 03/08/2021 , além de existirem análises fora dos padrões na casa da Administração 1-a (Surfactantes-LAS), na oficina/CSAO (Surfactantes-LAS, DBO e DQO) e no tanque de abastecimento/CSAO (pH).	Descumprido
22.	Poderão ser incluídas no referido TAC novos itens após a formalização de processo conforme análise e vistoria do órgão.	Durante a vigência do TAC.
	Análise: Desconsiderado, mesma solicitação do item 18.	Desconsiderado
23.	Apresentar relatório consolidado, em formato físico e digital, que comprove a execução de todos os itens supra descritos e dentro dos respectivos prazos neles estabelecidos, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	30 dias após vencimento do TAC.
	Análise: Desconsiderado, mesma solicitação do item 19.	Desconsiderado

Como pode ser verificado na tabela acima, o empreendedor não cumpriu com os itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 16, 17, 19, 20 e 21 constantes na “CLAUSULA SEGUNDA-COMPROMISSO AJUSTADO” do TAC. Dessa forma, foi lavrado Auto de Infração nº 312709/2023, em atendimento ao disposto na legislação vigente.

6 CONTROLE PROCESSUAL

O presente processo aborda o pedido de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Agropeva Agropecuária Varzelândia Ltda., do empreendedor de mesmo nome, para sua unidade agropecuária situada nos municípios de Jaíba, Verdelândia, Varzelândia e Itacarambi.



Dispõe o Decreto Estadual nº 47.383/18:

Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.

§ 1º – A continuidade de instalação ou operação da atividade ou do empreendimento concomitantemente ao procedimento de licenciamento em caráter corretivo dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – junto ao órgão ambiental competente, independentemente da formalização do processo de licenciamento.

Tendo em vista o fato de ser um empreendimento em operação, foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental, o que possibilitou a continuidade das atividades desenvolvidas no empreendimento mediante o cumprimento de adequações definidas pela equipe técnica da SUPRAM NM.

O TAC foi descumprido conforme relatório técnico constante deste parecer, sendo o empreendedor autuado no AI nº 312709/2023 pelo descumprimento dos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 16, 17, 19, 20 e 21, todos constantes da “CLAUSULA SEGUNDA” do referido termo.

A documentação exigida para a análise do processo foi apresentada pelo empreendedor.

Os custos de análise do processo foram devidamente indenizados.

Foi apresentado o CAR relativo a todas as matrículas dos imóveis que compõe a propriedade rural.



Foi dada publicidade ao processo de licenciamento, conforme publicação realizada no Diário de Comércio, edição de 22 a 24/01/2022. Não foi solicitada a realização de audiência pública por parte dos interessados.

Foram apresentadas certidões municipais dos municípios de Verdelândia, Varzelândia, Jaíba e Itacarambi, atestando que o empreendimento está de acordo com as leis e regulamentos municipais referentes ao uso e ocupação do solo.

Foi apresentado o CTF-APP referente às atividades desenvolvidas no empreendimento.

Foi apresentado o CTF-AIDA referente aos profissionais que elaboraram os estudos ambientais apresentados.

Foram apresentadas as certidões de uso insignificante de recursos hídricos de nº 354342/2022, 354347/2022 e 354344/2022. As portarias de outorga de direito de uso de recursos hídricos foram relacionadas no corpo parecer, sendo 19 poços tubulares já outorgados anteriormente a concessão da licença e 3 poços tubulares com parecer para aprovação neste parecer.

A compensação ambiental da Lei 9.985/00 foi verificada no caso em tela, vez que o empreendimento causa significativo impacto ambiental, sendo objeto de condicionante.

Após a análise técnica do EIA-RIMA e respectivo Plano de Controle Ambiental constantes do processo, restou demonstrada a viabilidade ambiental do empreendimento.

Tendo em vista o parecer técnico, que opina pela viabilidade ambiental do empreendimento, bem como pela inexistência de óbices jurídicos à concessão da licença, sugerimos o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Agropeva Agropecuária Varzelândia Ltda., do empreendedor

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PU nº 56/2023

PA SLA Nº

902/2022

Pág. 69 de 84

Agropeva Agropecuária Varzelândia Ltda., para sua unidade agropecuária situada nos municípios de Jaíba, Verdelândia, Varzelândia e Itacarambi – MG.

A Licença de Operação deveria ser concedida pelo prazo de 10 anos, nos moldes do disposto no §4º, do artigo 35, Decreto Estadual 47.383/18:

Art. 15 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos de validade:

IV – LAS, LO e licenças concomitantes à LO: dez anos.

Entretanto, devido a autuação sofrida pelo empreendimento no AI 270751/2021, no qual foi constatada a prática de infração de natureza grave (código 214 do Decreto nº 47.383/18), a data de validade da licença será diminuída em 02 anos, nos moldes do disposto no §4º, do artigo 32, do Decreto Estadual nº 47.383/18. Vejamos:

§ 4º – A licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença.

Deste modo, a data de validade da licença deverá ser fixada em 08 (oito) anos.

No tocante a competência para julgamento deste processo, conforme Lei 21.972, de 21 de janeiro de 2016, em seu art. 14, inciso III, alínea “c”, processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de grande porte e médio potencial poluidor – como é o caso do empreendimento analisado neste parecer - devem ser julgados pelas câmaras técnicas do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam.

7. CONCLUSÃO



A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o **DEFERIMENTO** desta licença na modalidade de Licença Ambiental Concomitante (LAC 1) para a fase de **Licença de Operação Corretiva (LOC)**, para o empreendedor/empreendimento **Agropeva Agropecuária Varzelândia Ltda.**, para as atividades de Criação de bovinos em regime de confinamento (G-02-08-9); Criação de bovinos em regime extensivo (G-02-07-0); Culturas anuais (G-01-03-1) e; Ponto de abastecimento de combustíveis (F-06-01-7) nos termos da DN COPAN nº 217/2017, localizado nos municípios de Jaíba/MG, Itacarambi/MG, Verdelândia/MG e Varzelândia/MG, pelo **prazo de 08 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Observação:

A observação acima deverá constar do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para LOC do empreendimento Agropeva Agropecuária



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PU nº 56/2023

PA SLA Nº

902/2022

Pág. 71 de 84

Varzelândia Ltda.;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da LOC do empreendimento Agropeva Agropecuária Varzelândia Ltda.;

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Agropeva Agropecuária Varzelândia Ltda.

Anexo IV. Anuência do órgão gestor da APA Serra do Sabonetal



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Agropecuária Varzelândia Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento , conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2.	Apresentar à Supram-NM Programa de Monitoramento de Fauna para os grupos entomofauna (Hymenoptera, Diptera e Lepidoptera) e ictiofauna, conforme instrução do Termo de Referência disponível no site da SEMAD/IEF.	30 dias após a publicação da licença
3.	Executar o Programa de Monitoramento de Fauna para as classes mastofauna (pequeno, médio e grande porte e quiropterofauna), ictiofauna, avifauna, herpetofauna, e entomofauna (Hymenoptera, Diptera e Lepidoptera). Ressalta-se que deverá ser incluído métodos de monitoramento específicos para todas as espécies ameaçadas diagnosticadas no levantamento. O monitoramento deverá ser executado de acordo com todas as complementações solicitados na emissão da AMF- Autorização para Manejo de Fauna, emitida para licença. Apresentar todos os dados dos estudos de monitoramento de fauna conforme estabelecido nas planilhas Darwin Core - disponível no site do IEF. Os dados deverão ser apresentados junto com relatórios anuais e ao final da licença contendo todos dados concatenados. Obs.: Atualizar a lista de espécies ameaçadas com base na legislação vigente na época das campanhas.	Durante a vigência da licença.
4.	Estabelecer parceria junto a instituições científicas, ou empresas ou profissionais habilitados que sejam capacitadas para desenvolver projeto de cunho	4 anos para apresentação. E a partir da



	experimental, para elaboração de projeto para avaliar novas formas de manejo e conservação da fauna ameaçada diagnosticada nos estudos apresentados no empreendimento em especial as que não possuem Plano de Ação Nacional- PAN estabelecido. Executar o projeto desenvolvido com apresentação de relatórios anuais.	apresentação durante o restante da vigência da licença.
5.	Protocolar proposta de compensação ambiental na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas (IEF) nos termos do artigo 36, da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC) e Decreto Estadual nº 45.175/2009. Apresentar cópia do protocolo para SUPRAM NM. Atender dentro do prazo as notificações do IEF quanto às compensações ambientais na vigência da licença.	Até 120 dias após a concessão da licença.
6.	Apresentar relatórios técnicos com análise crítica e registro fotográfico e periodicidade anual, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução das ações propostas no cronograma de execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas Alteradas (PRADA) da área APP córrego Serraria Área total a ser recuperada 12,8677 ha com plantio de 8.042 mudas. Pontos de referência de uma das áreas: Coordenadas UTM, SIRGAS 2000, 614339,0806 e 8294307,73.	Durante a vigência da licença
7.	Executar as adequações propostas no Projeto Técnico: Sistema de lagoas de estabilização e fertirrigação para água residuária de bovinocultura (Confinamento) . Apresentar relatório com registro fotográfico comprovando o cumprimento da condicionante.	Até 150 dias após a concessão da licença.
8.	Executar a complementação proposta para o Tratamento de Efluentes Domésticos com a instalação dos biodigestores. Apresentar relatório com registro fotográfico	Até 270 dias após a concessão da licença.



	comprovando o cumprimento da condicionante.	
9.	Executar proposta de substituições das Caixas Separadoras de Água e Óleo - CSAO . Apresentar relatório com registro fotográfico comprovando o cumprimento da condicionante.	Até 90 dias após a concessão da licença.
10.	Enviar anualmente, relatório técnico descritivo e fotográfico georreferenciado comprovando a realização da inspeção dos seguintes sistemas de controle ambiental: A) Tratamento de efluentes domésticos; B) Tratamento de efluentes oleosos. Quando necessário, realizar e adequação, manutenção e/ou limpeza dos sistemas. A inspeção visual deverá avaliar as condições do funcionamento das unidades do sistema, verificando a necessidade de adequação, manutenção e/ou limpeza do mesmo.	Durante a vigência da licença.
11.	Apresentar relatório anual com registro fotográfico com informações sobre as ações executadas conforme o Programa de Proteção e Conservação do Solo .	Durante a vigência da licença.
12.	Apresentar anualmente relatório fotográfico e descritivo comprovando a execução das seguintes atividades do Plano de Prevenção e Treinamento de Combate a Incêndios Florestais : - Manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate; - Reciclagem anual do curso de formação de brigada.	Durante a vigência da licença.
13.	A respeito do Programa de Proteção dos Recursos Hídricos , cujo monitoramento encontra-se condicionado no Anexo II deste parecer, apresentar as seguintes complementações: - Pontos de monitoramento: Deverão ser definidos pontos	Apresentar o programa em até 90 dias e executar o programa conforme Anexo II.



	<p>amostrais nos recursos hídricos superficiais sobre influência do empreendimento que se limitam com a propriedade. Os pontos devem ser no mínimo um a montante e um a jusante para cada corpo d'água.</p> <p>- Parâmetros a serem monitorados: Além dos parâmetros propostos no programa, considerar os principais agrotóxicos utilizados no empreendimento e propor parâmetros relacionados ao monitoramento de seus princípios ativos.</p>	
14.	<p>Em cumprimento ao Decreto nº 48.387, de 24 de março de 2022, apresentar um dos seguintes documentos: a) Termo de Compromisso celebrado entre o empreendedor e os respectivos municípios para o cumprimento da medida compensatória; ou b) dispensa do cumprimento da medida compensatória pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede.</p>	<p>2 (dois) anos após a publicação de todos os atos normativos que possibilitem o cumprimento da obrigação.</p>
15.	<p>Realizar delimitação física das áreas que serão retiradas da ADA, definidas como de proteção dos maciços calcários de alto potencial espeleológico, conforme figura “Mapa com o recuo dos 250m de todos os maciços presentes na fazenda”, na página 40 deste parecer, bem como sinalizar através de placas indicativas a proibição de novas intervenções nessas áreas.</p> <p>Apresentar relatório técnico-fotográfico detalhado para todos os recuos dos 250m dos afloramentos calcários presentes na área.</p>	<p>Até 90 dias após a concessão da licença.</p>
16.	<p>Fornecer arquivos digitais contendo os <i>shapes</i> com a identificação e as projeções horizontais das cavidades naturais subterrâneas identificadas nos estudos espeleológicos e as poligonais das respectivas áreas de influência, descrevendo-se também os atributos de cada cavidade e área de influência, conforme anexo V – Tabela</p>	<p>Até 90 dias após a concessão da licença.</p>



	<p>de Atributos para Apresentação de Dados Geoespaciais da Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017 – Revisão 1. Deverão ser atendidas as demais especificações técnicas previstas na Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.684/2018. Ressalte-se que a cavidade que for identificada nos estudos, mas que não for avaliada em razão da ausência de impactos negativos poderá ser indicada como ponto, e sua área de influência, caso não definida, será excepcionalmente considerada na forma circular, com raio de 250 (duzentos e cinquenta) metros.</p>	
17.	<p>Comprovar o cadastro, no banco de dados do Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas (CANIE), de todas as cavidades naturais subterrâneas identificadas nos estudos.</p>	<p>Até 120 dias após a concessão da licença.</p>
18.	<p>Considerando a eficiência dos sistemas de irrigação, em estudo apresentado ficou indicado que o sistema atual necessita de manutenção e que vem operando em condições razoáveis de operação, com possibilidade de melhorias. Assim, diante disto, deverá ser apresentado relatório descritivo e fotográfico georreferenciado, com prazo de 120 dias, demonstrando atendimento às recomendações do estudo de eficiência dos sistemas de irrigação com as melhorias recomendadas para atingir a eficiência do sistema de irrigação. *Deverá ser apresentado anualmente relatório fotográfico e descritivo comprovando a manutenção e eficiência do sistema de irrigação.</p>	<p>Até 120 dias após a concessão da licença, apresentar relatório da implantação das melhorias do sistema de irrigação. Apresentar relatório anual durante vigência da licença para manutenção e eficiência do sistema de irrigação.</p>
19.	<p>Conforme exposto neste parecer, o empreendedor possui três captações em poços tubulares classificadas como uso insignificante. Visando a atender a DN CERH nº 76/2022,</p>	<p>Formalizar os processos de outorga até o</p>

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PU nº 56/2023

PA SLA Nº

902/2022

Pág. 77 de 84

	o empreendedor deverá formalizar processos de outorga para pelo menos dois destes poços tubulares, uma vez que é permitido apenas um poço classificado como uso insignificante por posse ou propriedade.	vencimento das respectivas certidões de uso insignificante.
--	--	---

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Agropeva Agropecuária Varzelândia Ltda.

1. Resíduos Sólidos

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

Obs.: Fica facultada ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR- Declaração de Movimentação de Resíduos, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris, pelo disposto no artigo 2, inciso II da DN COPAM 232/2019, são dispensados. **Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Observações:



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos e Cursos Hídricos

Enviar **anualmente** a SUPRAM NM, os resultados das análises efetuadas de acordo com a tabela abaixo, acompanhada com um laudo técnico conclusivo a respeito da eficiência do tratamento. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Os relatórios deverão ser acompanhados de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho atingido pelo empreendimento.



Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída de todas as Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO):	DQO, pH, Sólidos em suspensão, Materiais sedimentáveis, Óleos e graxas, Substâncias tensoativas e fenóis.	Semestral Meses de coleta: fevereiro e agosto.
Monitoramento dos recursos hídricos superficiais (pontos de monitoramento a serem definidos na condicionante nº 13 do Anexo I)	Oxigênio dissolvido; Coliformes termotolerantes; pH; DBO; Temperatura da água; Nitrogênio total; Fósforo total; Turbidez; Sólidos em suspensão. *Incluir parâmetros relacionados ao monitoramento dos princípios ativos dos principais agrotóxicos utilizados, conforme condicionante nº 13 do Anexo I.	Semestral (garantindo uma medição no período de estiagem e outra no período chuvoso)

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PU nº 56/2023

PA SLA Nº

902/2022

Pág. 81 de 84

edição.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Agropeva Agropecuária Varzelândia Ltda.



Foto 01: Galpão de implementos agrícolas.

Foto 02: Oficina.



Foto 03: Baia de armazenamento temporário de resíduos.

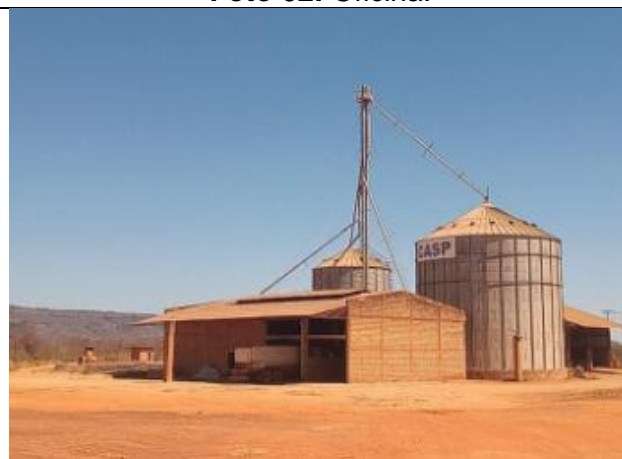


Foto 04: Fábrica de ração.



Foto 05: Área de pastagem.



Foto 06: Área de confinamento.



ANEXO IV

Anuência do órgão gestor da APA Serra do Sabonetal

05/09/2023, 10:48

SEI/GOVMG - 71933806 - Autorização



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFbio Alto Médio São Francisco - Área de Proteção Ambiental Serra do Sabonetal

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (Decreto Estadual nº 47.941, de 07 de maio de 2020)	
1 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
1.1. Empreendedor: Agropeva Agropecuária Varzelândia LTDA 1.2. CNPJ: 22.679.567/0001-79	
2 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
2.1. Número do processo de licenciamento: 2021.06.01.003.0002810 2.2. Modalidade de licenciamento ambiental: Licença de Operação Corretiva –LAC 2 2.3. Fase do licenciamento ambiental: LOC 2.4. Classe do empreendimento: 4 2.5. * Número do processo de autorização para intervenção ambiental: 2.6. * Número do processo de outorga: * Caso já tenha sido emitido.	
3 – ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (conforme DN 217/17)	
Código: G-02-07-0 Atividade: Criação de Bovinos, Bubalinos, Equinos, Muas, Ovinos e Caprinos, em Regime Extensivo. Código: G-02-08-9 Atividade: Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muas, ovinos e caprinos, em regime de confinamento. Código: G-01-03-1 Atividade: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Código: F-06-01-7 Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	
4 – SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO:	
DEFERIDA <input checked="" type="checkbox"/> INDEFERIDA <input type="checkbox"/>	
FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA:	
A Área de Proteção Ambiental Serra do Sabonetal, criada pelo Decreto nº 39.952, de 08 de outubro de 1998, possui Plano de Manejo e sem zona de amortecimento definida. Dessa forma, será utilizado a faixa de 3 mil metros a partir do limite da UC para emissão deste ato autorizativo.	
Após análise da Solicitação de Anuência protocolada sob nº 60093791, no Instituto Estadual de Florestas foi constatado que o empreendimento Fazenda Agropeva, localizada no interior da Área de Proteção Ambiental Serra do Sabonetal, coordenadas geográficas E 614869 N 8294254, já está em funcionamento. Foi ouvido o Conselho Consultivo da APA Serra do Sabonetal e Reserva Biológica Serra Azul no dia 18 de agosto de 2023, e não houve nenhuma manifestação contra o funcionamento do empreendimento.	
Considerando que o empreendimento não causará nenhum impacto a Área de Proteção Ambiental Serra do Sabonetal e que não houve manifestação contra por parte do Conselho Consultivo, declaro que o Instituto Estadual de Florestas – IEF, através da Área de Proteção Ambiental Serra do Sabonetal, não se opõe ao funcionamento do empreendimento.	

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=81825701&infra... 1/2

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PU nº 56/2023
PA SLA Nº
902/2022
Pág. 84 de 84

05/09/2023, 10:48

SEI/GOVMG - 71933806 - Autorização

Desta forma, fica concedida a anuência sob condição de que sejam cumpridas as medidas compensatórias abaixo:

- Realizar manutenção das placas existentes e confecções de 6 placas de sinalização com as descrições da APA Serra do Sabonetal;
- Apoiar com a cessão de brigadistas, equipamentos e maquinários no combate e incêndio florestal na REBio Serra Azul e APA Sabonetal, quando necessário.

Este ato autorizativo não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

5 – MEDIDAS MITIGADORAS

- Apoio aos incêndios florestais na região da Área de Proteção Ambiental Serra do Sabonetal por meio de autorização de operação de aeronaves na pista de pouso localizada no interior do imóvel, realizando adequações conforme orientações do Comando de Aviação do Estado (COMAVE/PMMG) e do Previncêndio – IEF;
- Instalação de reservatório de água com equipamentos para abastecimento das aeronaves conforme orientações do Comando de Aviação do Estado (COMAVE/PMMG) e do Previncêndio – IEF;
- Participar em conjunto com a unidade de conservação em projetos e ações de educação ambiental, principalmente nos temas prevenção e combate a incêndios florestais e conservação de recursos naturais;
- O uso de fertilizantes químicos, defensivos agrícolas e manejo integrado de pragas, deverão ocorrer conforme a legislação pertinente.

Jaíba, 22 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Jeison Diego Moreira dos Anjos Santos, Gerente**, em 22/08/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71933806** e o código CRC **9CD0B373**.

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=81825701&infra... 2/2